EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS – PARTICIPAÇÃO AMPLA

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO** C.G **n.º** 008/2018

**PROCESSO SEDPcD nº 580303/2017**

**OFERTA DE COMPRA N°** 470101000012018OC00012

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br**

**DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA:** 31/08/2018

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** 13/09/2018 **– as** 10h00min

A **Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência,** por intermédio do Senhor **Antônio Rudnei Denardi, Chefe de Gabinete**, RG nº **11.515.842-X** e CPF nº **013.076.438-84,** usando a competência delegada pelos artigos 3° e 7°, inciso I, do Decreto Estadual n° 47.297, de 06 de novembro de 2002, torna público que se acha aberta, nesta unidade, situada a **Avenida Auro Soares de Moura Andrade, 564 – Portão 10 - Memorial da América Latina, Barra Funda - São Paulo, SP,**  licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO E GESTÃO DE INFORMAÇÕES DE MATÉRIAS JORNALÍSTICAS VEICULADAS NA MÍDIA (IMPRENSA, RÁDIO, TELEVISÃO, WEB E REDES SOCIAIS), INCLUINDO IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, TREINAMENTO E ATUALIZAÇÃO, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO** sob o regime de **empreitada por preço unitário,** que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Estadual n° 49.722/2005 e pelo regulamento anexo à Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Estadual n° 47.297/2002, do regulamento anexo à Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e ser encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto **prestação de serviços de fornecimento de sistema de monitoramento e gestão de informações de matérias jornalísticas veiculadas na mídia (imprensa, rádio, televisão, web e redes sociais), incluindo implantação, operação, suporte técnico, treinamento e atualização, para atender às demandas da Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Estado de São Paulo,** conforme especificações constantes do Termo de Referência que integra este Edital como **anexo I**.

**2. DA PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Estadual que estejam registrados no CAUFESP, que atuem em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

2.1.1. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.

2.1.2. O registro no CAUFESP é gratuito. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos para a inscrição no Cadastro, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso estão disponíveis no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br.

2.2. Não será admitida a participação, neste certame licitatório, de pessoas físicas ou jurídicas:

2.2.1. Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

2.2.2. Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.3. Que possuam vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o Pregoeiro, o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.4. Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente;

2.2.5. Que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.6. Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal n° 12.529/2011;

2.2.7. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8°, inciso V, da Lei Federal n° 9.605/1998;

2.2.8. Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

2.2.9. Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108, da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;

2.2.10. Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011 e do artigo 74, incisos IV e V, do Decreto Estadual nº 58.052/2012;

2.3. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado declare, ao acessar o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, mediante assinalação nos campos próprios, que inexiste qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, bem como que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos a Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

2.4. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante. Em caso de perda ou quebra do sigilo da senha de acesso, caberá ao interessado efetuar o seu cancelamento por meio do sítio eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) (opção “CAUFESP”), conforme Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006.

2.5. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico.

2.6. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

2.7. Para o exercício do direito de preferência de que trata o item 5.6, bem como para a fruição do benefício de habilitação com irregularidade fiscal previsto na alínea “f” do item 5.9, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP, sem prejuízo do disposto nos itens 4.1.4.3 a 4.1.4.5 deste Edital.

**3. DAS PROPOSTAS**

3.1. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br na opção “PREGAO–ENTREGAR PROPOSTA”, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

3.2.Os preços mensal e total para a prestação dos serviços serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados nos termos do item 3.3, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados à prestação de serviços, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

3.2.1. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

3.2.2. A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão-de-obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.2.3. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados pelo Pregoeiro.

3.2.3.1. Caso venha a ser contratada, a microempresa ou empresa de pequeno porte na situação descrita no item 3.2.3 deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que celebrado o contrato, nos termos do artigo 30, *caput*, inciso II, e §1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

3.2.3.2. Se a contratada não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o item 3.2.3.1, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que a empresa seja excluída de ofício do Simples Nacional, nos termos do artigo 29, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

3.3. A proposta de preço deverá ser orçada em valores vigentes na data da apresentação da proposta, que será considerada a data de referência de preços.

3.4. Na ausência de indicação expressa em sentido contrário no **Anexo II**, o prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias** contados a partir da data de sua apresentação.

**4. DA HABILITAÇÃO**

4.1. O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

**4.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, em se tratando de sociedade cooperativa;

**4.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo à sede ou domicilio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);

d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);

e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

f) Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

g) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN**;**

**4.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

a.1). Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

a.2). Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, podendo ser atualizados por índice oficial do governo se encerrados há mais de três meses da data da apresentação do envelope habilitação, vedada sua substituição por balancetes ou por balanços provisórios.

b.1.) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

b.1.a) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

 - publicados em Diário Oficial; ou

 - publicados em jornal de grande circulação; ou

 - por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b.1.b) sociedades limitadas (LTDA)/sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (“SIMPLES”)/sociedades simples:

 - por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou

 - fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

b.1.c) sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio das licitantes;

c) a boa situação financeira será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) terão que ser > ou igual 1, ao passo que o Índice de Endividamento Geral não deverá ultrapassar < ou igual 0,70, aplicando-se as seguintes fórmulas:

**Índice de Liquidez Geral (LG):**

|  |  |
| --- | --- |
| LG = | Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo |
| Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo |

|  |  |
| --- | --- |
| SG = | Ativo Total |
| Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo |

|  |  |
| --- | --- |
| LC = | Ativo Circulante |
| Passivo Circulante |

|  |  |
| --- | --- |
| EG = | Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo |
| Ativo |

d.1.) Se a licitante tiver sido constituída a menos de 1 (uma) ano, a documentação referida nas alíneas “b” e “c” deste subitem 1.3. deverá ser substituída pela demonstração contábil relativa ao período de funcionamento.

d.2.) os referidos índices deverão ser extraídos das informações contidas no balanço patrimonial e apresentados através de memorial de cálculos, assinado por Contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

d.3.) As empresas que apresentarem resultados iguais ou menores que 1 (um), em qualquer dos índices, exceto o Índice de Endividamento Geral que não ultrapassar 0,70, deverão comprovar, através do documento referido no subitem “b.”, que possuem patrimônio líquido mínimo de 15% (quinze por cento) do valor estimado para a contratação nos primeiros 12 (doze) meses.

**4.1.4. DECLARAÇÕES E OUTRAS COMPROVAÇÕES**

4.1.4.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.1**, atestando que:

a) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;

b) inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual nº 10.218/1999;

c) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;

d) cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

4.1.4.2. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.2**, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014.

4.1.4.3. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.3**, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

4.1.4.4. Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.4**, declarando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que aufere Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006.

4.1.4.5. Além das declarações exigidas nos itens 4.1.4.3 e 4.1.4.4, a comprovação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, deverá ser realizada da seguinte forma:

4.1.4.5.1. Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;

4.1.4.5.2. Se sociedade simples, pela apresentação da “Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte”, expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

4.1.4.5.3. Se sociedade cooperativa, pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006.

4.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1.5.1. A proponente deverá apresentar atestado(s) de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza e porte, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que especifique(m) em seu objeto necessariamente os tipos de serviços realizados, com indicações das quantidades e prazo contratual, datas de início e término e local da prestação dos serviços;

4.1.5.1.1. Entende-se por mesma natureza e porte, atestado(s) de serviços similares ao objeto da licitação que demonstrem que a empresa prestou serviços correspondentes a [50]% (cinquenta por cento) do objeto da licitação.

4.1.5.1.1.1. A comprovação a que se refere o item 4.1.5.1.1 poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser o licitante;

4.1.5.1.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome, o cargo do signatário e telefone para contato.

**4.2. DISPOSIÇÕES GERAIS**

4.2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas nos 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

4.2.2. O Pregoeiro, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou confirmar o teor das declarações solicitadas no item 4.1.4 deste Edital e das comprovações de qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica (caso exigidas nos itens 4.1.3 e 4.1.5), aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes.

4.2.3. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos no item 4.1.2 deverão ser apresentados tanto pela matriz quanto pelo estabelecimento que executará o objeto do contrato.

**5. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO**

5.1. No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação pelo sistema na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

5.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro se limitará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente.

5.2.1. Serão desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

c) apresentadas por licitante impedida de participar, nos termos do item 2.2 deste edital.

5.2.2. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro, observado o disposto no artigo 43, §3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

5.2.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

5.2.4. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

5.3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

5.4. Será iniciada a etapa de lances com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

5.4.1. Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio do sistema eletrônico em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada em ambos os casos a redução mínima fixado no item 5.4.2, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

5.4.2. O valor de redução mínima entre os lances será de R$ 1.000,00 (mil reais) e incidirá sobre o valor mensal do objeto.

5.4.3. A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.

5.4.3.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 03 (três) minutos do período de que trata o item 5.4.3 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

5.4.3.2. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no item 5.4.3.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema do último lance que ensejar prorrogação.

5.4.4. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

5.4.4.1. dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

5.4.4.2. do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

5.4.5. A etapa de lances será considerada encerrada findos os períodos de duração indicados no item 5.4.3.

5.5. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.

5.6. Com base na classificação a que alude o item 5.5, será assegurada às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal n° 11.488/2007, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

5.6.1. A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal n° 11.488/2007, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo Pregoeiro, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência. Caso haja propostas empatadas, a convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio.

5.6.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal n° 11.488/2007, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no item 5.6.1.

5.6.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o item 5.5, seja microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal n° 11.488/2007, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

5.7. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

5.8. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

5.8.1. A aceitabilidade dos preços será aferida com base nos valores referenciais constantes do CADTERC; quando inexistentes tais valores, será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

5.8.2. Não serão aceitas as propostas que tenham sido apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional e que, não obstante, tenham considerado os benefícios desse regime tributário diferenciado.

5.8.3. Na mesma sessão pública, o Pregoeiro solicitará da licitante detentora da melhor oferta o envio, no campo próprio do sistema, da planilha de proposta detalhada, elaborada de acordo com o modelo do **Anexo II** deste Edital, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação a partir do valor total final obtido no certame.

5.8.3.1. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

5.8.3.2. A critério do Pregoeiro, a sessão pública poderá ser suspensa por até 02 (dois) dias úteis para a apresentação da planilha de proposta em conformidade com o modelo do **Anexo II**.

5.8.3.3. Se a licitante detentora da melhor oferta deixar de cumprir a obrigação estabelecida no item 5.8.3, sua proposta não será aceita pelo Pregoeiro.

5.8.3.4. No formulário eletrônico de encaminhamento da proposta deverá ser anexado arquivo contendo: Planilha de Proposta de Preços (Anexo II do Edital).

5.8.4. A licitante que deixar de apresentar a documentação solicitada pelo Pregoeiro, no prazo que este fixar, será desclassificada.

5.9. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no item 4 deste Edital;

b) Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no item 4 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações. Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

c) A licitante poderá suprir eventuais omissões ou sanear falhas relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos neste Edital mediante a apresentação de documentos, preferencialmente por correio eletrônico a ser fornecido pelo Pregoeiro no chat do sistema, desde que os envie no curso da própria sessão pública e antes de ser proferida decisão sobre a habilitação. As declarações solicitadas no item 4.1.4 e as comprovações de qualificação técnica, caso exigida no item 4.1.5, serão obrigatoriamente apresentadas por correio eletrônico, sem prejuízo do disposto no item 5.9, “a”, “b” e “c” deste Edital.

d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea “b”, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea “c”, ambas deste subitem 5.9, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas “b” e “c”, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas dos documentos enviados na forma constante da alínea “c” deverão ser apresentados no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, em até 02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e aplicação das penalidades cabíveis;

f) A comprovação da regularidade fiscal de microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal n° 11.488/2007 será exigida apenas para efeito de celebração do contrato. Não obstante, a apresentação de todas as certidões e documentos exigidos para a comprovação da regularidade fiscal será obrigatória na fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição ou impedimento.

f.1) A prerrogativa tratada na alínea “f” abrange apenas a regularidade fiscal do licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal n° 11.488/2007, não abrangendo a regularidade trabalhista (item 4.1.2, alínea “d”) nem os demais requisitos de habilitação exigidos neste Edital, os quais deverão ser comprovados durante o certame licitatório e na forma prescrita neste item 5.9.

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

h) Havendo necessidade de maior prazo para analisar os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat eletrônico a nova data e horário para sua continuidade.

i) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. O Pregoeiro deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por meio eletrônico.

5.10. A licitante habilitada nas condições da alínea “f” do item 5.9 deverá comprovar sua regularidade fiscal sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

5.11. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea “f”, do item 5.9, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no item 5.10 para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal.

5.12. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal de que trata o item 5.10, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação.

5.13. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal, nos moldes dos itens 5.10 a 5.12, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o item 5.5, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**6. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO, DA PROVA DE CONCEITO E DA HOMOLOGAÇÃO**

* 1. Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal nos moldes dos subitens 10 a 13 do item V, o Pregoeiro informará às licitantes, por maio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.
	2. Havendo interposição de recurso, na forma indicada no subitem “1” deste item, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de 3(três) dias após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contra razões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista aos autos do processo no endereço indicado pela Unidade Compradora.
		1. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidas por meio eletrônico, no sítio [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br), opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, observados os prazos estabelecidos no subitem 2 deste item VI.

6.3 A falta de interposição na forma prevista no subitem “1” deste item importará a decadência do direito de recurso e o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

6.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

6.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.6. Caso não haja a interposição de recurso, nos termos do subitem 1 deste item IV., a licitante detentora da melhor proposta será convocada, pelo Pregoeiro, por intermédio de aviso lançado no sistema, para que realize, sem ônus adicionais a **SEDPcD** “PROVA DE CONCEITO”, que consiste:

6.6.1. Os procedimentos relacionados à execução da Prova de Conceito se encontram disciplinados no ANEXO I “A” - DA PROVA DE CONCEITO.

6.6.2. A Prova de Conceito deverá ser avaliada pela Equipe Técnica da SEDPcD e concluída no prazo fixado no ANEXO I “A” - DA PROVA DE CONCEITO.

6.6.3. A LICITANTE deverá indicar um profissional capaz de realizar a apresentação dos requisitos e executar procedimentos de teste, que ficara à disposição da SEDPcD durante todo o período de testes, para dirimir dúvidas e acompanhar a homologação da solução.

6.6.4. Caso a solução apresentada não seja aprovada, ou seja, não comprovar os itens descritos no ANEXO I “A” - DA PROVA DE CONCEITO, e não atenda às exigências de qualidade do SEDPcD, ou seja, comprovação dos itens descritos no ANEXO I “A” - DA PROVA DE CONCEITO, a LICITANTE terá sua proposta desclassificada.

6.6.5. Não será aceita a proposta da licitante que tiver a prova de conceito rejeitada, que não concluí-la ou que não realizá-la no prazo estabelecido.

6.6.6. Na hipótese de a proposta da licitante ser desclassificada, por não atendimento das especificações técnicas requeridas, serão convocadas as demais licitantes, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação das propostas, seguindo-se aos mesmos moldes descritos nos itens anteriores.

6.6.7. A licitante vencedora que vier a ser contratada ficará obrigada ao cumprimento integral de sua proposta, ainda que algum item não tenham sido objeto de verificação na prova de conceito.

6.6.8. Havendo a interposição de recurso, o prazo para a realização da Prova de Conceito correrá a partir do primeiro dia útil subsequente à decisão da Autoridade Superior que o julgar, caso não haja necessidade de retomar a sessão pública.

7. A adjudicação será feita considerando a totalidade do objeto.

8. A vencedora do certame obriga-se a apresentar, no prazo de 2 (dois) dias úteis contado da data de adjudicação do objeto, os novos preços unitários e total para a contratação, a partir do valor total final obtido no certame.

**7. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO**

7.1. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

7.2. A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

7.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

**8. DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

8.1. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, que constitui **Anexo I** deste Edital, correndo por conta da contratada as despesas necessárias à sua execução, em especial as relativas a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

8.2. A execução dos serviços deverá ter início na data indicada no termo de contrato.

9. DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

9.1. Os serviços executados serão objeto de medição mensal, que será realizada de acordo com as condições estabelecidas no termo de contrato, cuja minuta constitui o Anexo V deste Edital.

**10. DOS PAGAMENTOS E DO REAJUSTE DE PREÇOS**

10.1. Os pagamentos e o reajuste de preços serão efetuados em conformidade com o termo de contrato, cuja minuta constitui o **Anexo V** deste Edital.

**11. DA CONTRATAÇÃO**

11.1. A contratação decorrente deste certame licitatório será formalizada mediante a assinatura de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como **Anexo V.**

11.1.1. Se, por ocasião da celebração do contrato, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, a Unidade Compradora verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando ao expediente os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos no item 11.1.1 por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome da adjudicatária no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º. da Lei Estadual nº 12.799/2008.

11.1.4. O “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções”, no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e o “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis, deverão ser consultados previamente à celebração da contratação, observado o disposto nos itens 2.2.1 e 2.2.2 deste Edital.

11.2. A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer no local e horário indicados pela Unidade Compradora para assinatura do termo de contrato. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por igual período por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

11.3. As demais licitantes classificadas serão convocadas para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração do contrato, quando a adjudicatária:

11.3.1. Deixar de comprovar sua regularidade fiscal, nos moldes do item 5.10, ou na hipótese de invalidação do ato de habilitação com base no disposto na alínea “e” do item 5.9;

11.3.2. For convocada dentro do prazo de validade de sua proposta e não apresentar a situação regular de que tratam os itens 11.1.1 a 11.1.5 deste Edital.

11.3.3. Recusar-se a assinar o contrato ou não comparecer no horário e local indicados para a sua assinatura;

11.3.4. For proibida de participar desta licitação, nos termos do item 2.2 deste Edital;

11.4 A nova sessão de que trata o item 11.3 será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis contados da publicação do aviso no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

11.4.1. O aviso será também divulgado nos endereços eletrônicos [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) e www.imesp.com.br, opção “NEGÓCIOS PÚBLICOS”.

11.4.2. Na nova sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos itens 5.7 a 5.10 e 6.1 a 6.7 deste Edital.

**12. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

12.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

12.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no **Anexo IV** deste Edital, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP, no “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções”, no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e também no “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis.

12.3. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.4. O contratante poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente lhe forem aplicadas por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital, seus anexos ou no termo de contrato.

12.5. A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 60.106/2014, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

**13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**13.1. Garantia. Após a adjudicação do objeto do certame e até a data da contratação, a licitante vencedora deverá prestar garantia de execução correspondente a \_2% (dois por cento) do valor da contratação.**

**13.1.1. A não prestação da garantia de execução equivale à recusa injustificada para a assinatura do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando a licitante vencedora às sanções previstas neste Edital e demais normas pertinentes.**

**13.2. Modalidades. A licitante vencedora poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:**

**13.2.1. Dinheiro. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor da Unidade Compradora no Banco do Brasil, em conta que contemple a correção monetária do valor depositado.**

**13.2.2. Títulos da dívida pública. Serão admitidos apenas títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.**

**13.2.3. Fiança bancária. Feita a opção pela fiança bancária, no instrumento deverá constar a renúncia expressa do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.**

**13.2.4. Seguro-garantia. A apólice de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 13.3 do Edital. Caso tal cobertura não conste expressamente da apólice, a licitante vencedora poderá apresentar declaração firmada pela seguradora emitente afirmando que o seguro-garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos indicados no item 13.3 do Edital.**

**13.3. Cobertura. A garantia de execução assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:**

**13.3.1. prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;**

**13.3.2. prejuízos diretos causados à Unidade Compradora decorrentes de culpa ou dolo da contratada durante a execução do objeto do contrato;**

**13.3.3. multas, moratórias e compensatórias, aplicadas pela Unidade Compradora à contratada; e**

**13.3.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas ao contrato não adimplidas pela contratada, quando couber.**

**13.4. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:**

**13.4.1. Caso fortuito ou força maior;**

**13.4.2. Descumprimento das obrigações pela contratada decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente à Unidade Compradora.**

**13.5. Validade da garantia. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de três meses após o término da vigência contratual. A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado pela Unidade Compradora após expirada a vigência do contrato ou a validade da garantia;**

**13.6. Readequação. No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação dos prazos de execução, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a contratada deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada pela Unidade Compradora para fazê-lo.**

**13.7. Extinção. Decorrido o prazo de validade da garantia, e desde que constatado o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, esta será considerada extinta com a devolução da apólice, da carta-fiança ou com a autorização concedida pela Unidade Compradora para que a contratada realize o levantamento do depósito em dinheiro.**

# 14. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

14.1. Qualquer pessoa poderá pedir esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório deste Pregão Eletrônico em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.

14.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados por meio eletrônico, em campo próprio do sistema, encontrado na opção “EDITAL”.

14.3. As impugnações serão decididas pelo subscritor do Edital e os pedidos de esclarecimentos respondidos pelo Pregoeiro até o dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública.

14.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.

14.5. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.6. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão entranhados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

14.7. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência e na minuta de termo de contrato.

**15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2. Os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro e as questões relativas ao sistema, pelo Departamento de Contratações Eletrônicas, da Secretaria da Fazenda.

15.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 14, inciso IX, do Regulamento anexo à Resolução CC-27/2006, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

15.4. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes:

15.4.1. Para o Pregoeiro, até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta;

15.4.2. Para os demais participantes, até a etapa de habilitação;

15.5. Será excluído do certame o licitante que, por quaisquer meios, antes ou durante a sessão pública, franqueie, permita ou possibilite a sua identificação para a Unidade Compradora, para o Pregoeiro ou para os demais participantes em qualquer momento, desde a publicação do aviso até a conclusão da etapa de negociação, especialmente no preenchimento do formulário eletrônico para a entrega das propostas.

15.6. A exclusão de que trata o item anterior dar-se-á por meio de desclassificação do licitante na etapa "Análise de Propostas" e/ou pela não aceitabilidade do preço pelo pregoeiro na etapa "Análise da Aceitabilidade de Preço".

15.7. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.7.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

15.7.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.8. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e nos sítios eletrônicos www.imesp.com.br, opção “NEGÓCIOS PÚBLICOS” e www.bec.sp.gov.br, opção “PREGÃO ELETRÔNICO”.

15.9. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

# 16. DOS ANEXOS

16.1. Integram o presente Edital:

 Anexo I – Termo de Referência

 Anexo I “A” – Da Prova de Conceito

 Anexo I “B” – Relação de Veículos

 Anexo I “C” – Palavras Chaves/Assuntos Monitorados

 Anexo II – Modelo de planilha de proposta;

 Anexo III – Modelos de Declarações;

 Anexo IV – Resolução SEDPcD- 04, de 25-02-2016

 Anexo V – Minuta de Termo de Contrato;

São Paulo, 29 de agosto de 2018.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Antonio Rudnei Denardi**

Subscritor do Edital

# ANEXO I

**TERMO DE REFERENCIA**

1. **OBJETO**
	1. Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de sistema de monitoramento e gestão de informações de matérias jornalísticas veiculadas na mídia (imprensa, rádio, televisão, web e redes sociais), incluindo implantação, operação, suporte técnico, treinamento e atualização, para atender às demandas da Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Estado de São Paulo.

Além da gestão do monitoramento, esta ferramenta deverá disponibilizar funções de controle e gerenciamento do atendimento à imprensa e da gestão de providências sobre os assuntos monitorados, através da anexação de relatórios nos atestados solicitados.

1. **JUSTIFICATIVA**
	1. Em uma época de modernidade, agilidade e segurança, as várias fontes de conteúdo acabam se tornando um fator extremamente relevante para o sucesso da gestão da informação. A utilização de um serviço estruturado de captura, análise, integração e compartilhamento de informações de matérias jornalísticas veiculadas na mídia (impressa, rádio, televisão, web e redes sociais) é mais do que essencial para esta nova época.
	2. É condição indispensável para o bom desempenho das funções atribuídas a Área de Comunicação o adequado conhecimento das notícias veiculadas nas mídias tradicionais e sociais que façam referência aos programas e ações da Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Estado de São Paulo. As notícias jornalísticas difundidas nos diversos meios constituem subsídio essencial para a atuação do corpo técnico da Área de Comunicação no planejamento das ações de comunicação, bem como no conhecimento dos resultados dos produtos e serviços da instituição.
	3. A demanda surge da necessidade da Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Estado de São Paulo em implantar uma dinâmica de gestão de informações para a tomada de decisões estratégicas, através de uma rede geradora de conteúdo, que seja ágil e capaz de praticar atualizações contínuas de informações, integrando, notificando e divulgando informações via internet e/ou intranet, gerenciando textos, imagens e sons, por meio do sistema. A Secretaria precisa conhecer, reter e gerar conhecimento, de preferência antes de qualquer vulnerabilidade que possa dificultar o mapeamento e a gestão de informações. Dessa forma, a **SEDPcD** poderá prevenir-se, de maneira eficaz, mitigando tais vulnerabilidades que possam até então estarem desconhecidas, por ausência de uma solução que viabilize esta informação em tempo real.
	4. Neste contexto, é possível identificar que muitos conteúdos fundamentais para o funcionamento **SEDPcD** estão fortemente dependentes das informações disponíveis, de maneira que se torna necessário a constante captura e o aperfeiçoamento dos serviços existentes, bem como garantir a disponibilidade das aplicações de forma a minimizar o risco de perdas de informações e produzir impacto negativo sobre o desempenho institucional.
	5. Em consonância a todos os esforços que a **SEDPcD** vem empreendendo para elevar seu nível de gestão e governança, a adoção de um sistema de monitoramento e gestão de informações proporcionará os seguintes benefícios: fornecer informações e dados com alta disponibilidade, confiabilidade e segurança; obter informações técnicas e de opinião, mais assertivas, que permitam a tomada de decisão sobre alternativas de soluções de forma ágil, com consequente reflexo na diminuição do tempo de atendimento; otimização dos recursos de infraestrutura, através da captura constante de suas capacidades de utilização; tratamento proativo de potenciais problemas relacionados a base de informações institucionais, desempenho e disponibilidade de dados.
2. **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**
	1. Monitoramento, em tempo real, de todo o conteúdo publicado nos veículos de comunicação (mídia impressa, televisão, rádio, web e mídias sociais) constantes no ANEXO I, para identificação do todas as menções sobre a **SEDPcD**, seus representantes, as citações sobre programas, serviços, ações, e projetos, até o limite máximo de 40 (quarenta) palavras chaves, por meio de um sistema abrangente e seguro, classificando e disponibilizando essas informações, de forma ágil e competente.
		1. O monitoramento consiste no processo de vigilância, rastreamento, localização, coleta e envio de matérias publicadas pelos veículos de comunicação tanto impressos (jornais e revistas), como internet (sites e blogs), emissoras de TV e rádio da capital, interior e litoral do Estado de São Paulo, bem como nas mídias sociais.( Facebook, Twitter, Linkedin e outros)
		2. O processo de rastreamento e coleta das matérias deverá considerar a publicação ou veiculação de notícias 24 horas por dia, incluindo sábados, domingos e feriados.
		3. Poderá haver variação no total de veículos em função de fechamento, mudança de impresso para online e/ou surgimento de novos.
	2. Unificação das informações oriundas das matérias jornalísticas localizadas.
		1. Todas as matérias jornalísticas localizadas deverão ser armazenadas em sistema de banco de dados fornecido pela empresa contratada.
		2. O referido banco de dados deverá ficar disponível aos usuários da **SEDPcD**, a serem formalmente indicados pelo Gestor do Contrato até o limite de 50 (cinquenta) usuários. As matérias, tanto em formato de texto, quanto em formato de vídeo e de áudio, devem ser armazenadas em banco de dados de forma a permitir a realização de consultas, leitura, impressão, download, envio e elaboração de relatórios por parte do corpo técnico da instituição por todos os usuários previamente autorizados pelo gestor do contrato.
		3. O sistema de banco de dados deve permitir que as consultas sejam feitas via internet a qualquer tempo, mediante a utilização de login e senha a serem criados e disponibilizados para cada um dos usuários (até o limite de 50).
		4. Todo o conteúdo do banco de dados deverá ser disponibilizado em forma de texto, áudio e vídeo. Todas as matérias *scaneadas* devem ser também disponibilizadas em formato de texto que permita posterior localização em sistema de busca.
		5. As matérias publicadas em jornais e revistas deverão ser digitalizadas e armazenadas de acordo com a forma original da publicação. Esses arquivos deverão estar disponíveis em PDF em formato A4.
		6. As matérias coletadas em sites e blogs devem trazer seu conteúdo original em formato de texto.
		7. Arquivos de vídeo e áudio deverão ser disponibilizados em formato que permita o acesso pelo maior número possível de plataformas, de forma nativa, de computadores, notebooks, tablets e smartphones, pelo menos nos sistemas Windows, Mac OS, Android e iOS.
		8. A empresa deverá disponibilizar aplicativo nas lojas Google Play e Apple Store e que deverá ser customizado para a **SEDPcD** a fim de possibilitar consultar e acessos as conteúdos monitorados com integração com whatsapp e outro notificadores.
		9. O sistema de banco de dados deve possibilitar que todas as matérias sejam lidas, assistidas ou ouvidas de forma online e ainda apresentar a opção de download ou envio por meio eletrônico.
		10. O sistema de banco de dados deverá oferecer ainda a possibilidade de realização de compilações.
	3. Características do Serviço:
		1. Todas as matérias tanto em formato de áudio, quanto em vídeo ou texto deverão ser catalogadas e apresentadas com cabeçalho contendo as seguintes informações:
			1. Nome do veículo;
			2. Data da publicação ou veiculação;
			3. Tipo de mídia (jornal, revista, internet, rádio, TV etc.);
			4. Título da matéria;
			5. Página ou seção em que foi publicada;
			6. Tempo de duração da matéria (TV e rádio);
			7. Sinopse em texto ou “tags” para matérias de áudio e vídeo.
		2. Todo o conteúdo armazenado deve conter sistema de indexação que permita a realização de pesquisas e buscas por meio das mais diversas variáveis, entre as quais:
			1. Porta-vozes;
			2. Assunto;
			3. Veículo;
			4. Região;
			5. Data;
			6. Palavras-chave.
		3. As matérias jornalísticas mais relevantes do dia devem aparecer em local de destaque no sistema de consulta, facilitando a sua identificação.
	4. Indexação das matérias jornalísticas coletadas dentro dos critérios pré-estabelecidos pelo gestor do contrato para que possam subsidiar tendências e análises de competência da equipe técnica da **SEDPcD**, com base em critérios técnicos e estatísticos definidos.
		1. A empresa contratada será responsável pela classificação de todas as matérias coletadas.
		2. A classificação das matérias deverá ser realizada com base nos critérios que serão estabelecidos em conjunto com o gestor do contrato.
	5. Tratamento das Matérias Jornalísticas.
		1. Impressa – acompanhamento seleção, edição, digitalização e disponibilização eletrônica do conteúdo das matérias de jornalismo impresso. O monitoramento dos jornais e revistas deve, obrigatoriamente, ser realizada a partir de suas versões impressas. A Contratada deverá estar apta a apresentar o fac-símile (PDF) da página inteira do veículo em que houve publicação selecionada para a SEDPcD.

O material deve conter, pelo menos, as seguintes informações:

a) Nome veículo

b) Data da publicação

c) Página

d) Editoria

e) Texto em formato html

f) Link para do fac-símile da página (PDF)

g) Data e horário da inserção no site da contratada

* + 1. Rádio – seleção, edição e digitalização de matérias de rádio (áudio), em formato compatível com a tecnologia adotada. A monitoria dos veículos eletrônicos deve ser feita em tempo real, com intervalo de até 30 minutos entre a publicação do material no veículo e a sua disponibilização para a SEDPcD.
		2. TV – seleção, edição e digitalização de matérias/imagens de telejornalismo, em formato compatível com a tecnologia adotada, veiculadas pelas emissoras de TV. A monitoria dos veículos eletrônicos deve ser feita em tempo real, com intervalo de até 30 minutos entre a publicação do material no veículo e a sua disponibilização para a SEDPcD.
		3. On-Line/Web – O monitoramento dos veículos digitais deve ser feita em tempo real, com intervalo de até uma hora entre a publicação do material no veículo e a sua disponibilização para a **SEDPcD**.

O material monitorado deve conter, pelo menos, as seguintes informações:

a) Nome do veículo

b) Data e horário da publicação

c) Manchete do conteúdo veiculado

d) Conteúdo publicado

e) Link para o screenshot da página original (PDF)

f) Link para o site de origem da matéria

g) Data e horário da inserção no site da contratada

* 1. Produção e Distribuição de compilações em formato eletrônico.
		1. A empresa contratada deverá apresentar sistema de distribuição eletrônica das matérias coletadas e armazenadas aos usuários a serem definidos e indicados pelo gestor do contrato.
		2. Deverá ser observado o seguinte cronograma:

Até 7h da manhã:

• Compilação de matérias coletadas nas principais emissoras de TV e nos principais jornais do País, incluindo capas, a serem indicados pelo gestor quando da assinatura do contrato, dentre aqueles que constam do ANEXO I.

Até 9h da manhã:

• Compilação de matérias coletadas nos demais jornais, incluindo capas, constantes do ANEXO I.

• Compilação de matérias coletadas nas principais rádios e TVs do interior do Estado.

• Compilação das seções de cartas ao leitor e/ou opinião dos principais jornais da capital, do interior e do litoral do Estado.

• Compilações de matérias coletadas na web (sites e blogs), divididas em interior e capital do Estado.

Até 17h da tarde:

• Compilação de matérias coletadas em todos os veículos constantes do ANEXO I, a partir das últimas compilações (7 e 9h).

* + 1. O sistema apresentado pela empresa contratada deverá prever a realização de compilações específicas das matérias coletadas, conforme segue:
			1. Compilação de matérias que mencionem ou tratem de eventos públicos com a presença dos representantes da **SEDPcD** até o dia útil seguinte à realização do respectivo evento (agenda). Essa compilação, além das matérias, deverá apresentar detalhes, como:
				1. Número total de matérias
				2. Número de matérias por tipo de veículo
				3. Tempo de exposição em rádios e TVs
				4. Gráfico ou similar com classificação das matérias
				5. Compilação, enviada ao longo de todo o dia, do conteúdo dos telejornais veiculados por emissoras de televisão da capital. Essas compilações deverão ser distribuídas em sistema a ser desenvolvido pela empresa contratada em até meia hora após a veiculação do respectivo programa jornalístico.
		2. Todas as compilações deverão conter, no mínimo, título da matéria com link para o texto ou arquivo digitalizado, arquivo de áudio ou vídeo, data, veículo, página ou programa, quadro ou seção.
		3. Nos sábados, domingos e feriados as compilações deverão ser remetidas seguindo todos os critérios acima definidos, levando em consideração o cronograma de publicações ou veiculações adotado por cada veículo constante do ANEXO I.
		4. Todas as matérias de rádio e TV que mencionarem diretamente os representantes da **SEDPcD** deverão ser sinalizadas e acompanhadas de resumo contendo os principais pontos abordados, a fim de facilitar e acelerar a tomada de decisões.
	1. Armazenamento das matérias jornalísticas.
		1. As matérias deverão ficar arquivadas durante a execução do contrato e deverão permanecer disponíveis para acesso, de forma online, por meio de sistema próprio da contratada, a qualquer momento pelo gestor do contrato e usuários por ele indicados.
		2. O sistema deve permitir o cadastramento de até 50 (cinquenta) usuários.
		3. O sistema deve oferecer a todos os usuários a possibilidade de manipulação de arquivos de texto, áudio e vídeo, produzir relatórios de forma automática a partir das informações monitoradas e indexadas, gerando relatórios técnicos e estatísticos instantâneos, além de índices e cenários estratégicos de comunicação, em tempo real.
		4. O sistema deve apresentar até três níveis de acesso (administrador, gestor e usuário), com funções e atribuições distintas para cada nível e com gestão e liberação pelo gestor do contrato, para efeito de segurança das informações, o que será definido quando da assinatura do contrato, podendo sofrer alterações durante a sua execução.
	2. Outros Serviços:
		1. Elaboração de Relatórios “Ad hoc”: Produção e envio de compilações customizadas de matérias, de acordo com as necessidades que se apresentarem ao longo da vigência do contrato (sob demanda). Só poderão solicitar essas compilações usuários autorizados pelo gestor do contrato, até o limite de 500 (quinhentas) laudas por mês.
		2. Todo material / informações coletadas deverá ser gravado em vídeo e áudio, adicionados com o texto das sinopses e transcrições. As transcrições poderão ser feitas de duas maneiras:

a) Player com retardo de velocidade e editor, produzindo textos já editados, quando de matérias avaliadas como negativas (opcional) e com até 60 segundos ou similar.

b) Por stenografia eletrônica, tipo “Closed Caption”. A proposta é utilizar um canal semi-dedicado com ftp para recepção dos textos capturados para realização da edição em nossas instalações, para os conteúdos avaliadas como negativas (opcional) e com mais de 300 segundos e/ou entrevistas e programas pré-agendados ou similar com SLA de qualidade de transcrição superior a 97%

* + - 1. De discursos, coletivas e apresentações formais da autoridade representante da **SEDPcD**. Os arquivos de áudio serão fornecidos em até 24 (vinte e quatro) horas.
		1. Condições Gerais
			1. A empresa vencedora deve atender as seguintes necessidades:
			2. Gravar o sinal via antena/cabo das emissoras de rádio e televisão;
			3. Poder disponibilizar profissionais de forma urgente para participar de reuniões e/ou atender demandas que necessitem a presença de seu representante.
			4. Dispor de serviço de Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.
		2. Sistema de alertas:

A empresa contratada será responsável pela criação e manutenção de um sistema de emissão de alerta de matérias veiculadas em rádios e TVs em tempo real para serem respondidas durante a exibição ou transmissão do respectivo programa. Notificação e Divulgação de Informações deverão ser feitos, via:

* Whatsapp
* E-mail – Divulgador de informações
* Internet / Intranet – Integrador de informações via internet, com publicador de conteúdos.
* Torpedo (SMS) – Divulgador de informações via telefonia celular.
* Boletim / E-letter – Divulgador de informações selecionadas via e-mail, em lay-outs personalizados.
* Sistema de alertas, através de rádio ou telefonia celular para os principais gestores da SEDPcD..
	+ - 1. Os alertas deverão considerar matérias que, consoante critérios técnicos e estatísticos definidos juntamente com o gestor, após a assinatura do contrato, necessitem de imediata intervenção e/ou correção de comunicação no momento em que estão sendo veiculadas pelos meios de comunicação.
			2. O gestor do contrato definirá previamente os critérios de avaliação, bem como o grupo de usuários a quem se destinarão os respectivos alertas.
			3. As matérias que forem sinalizadas pelo sistema de alertas deverão estar disponíveis para consulta, envio, download e outros usos em, no máximo, 30 (trinta) minutos após a respectiva veiculação.
			4. Relação de veículos e horários para emissão de alertas:
				1. TV – São Paulo:

Cultura, SBT, TV Globo, Record, Bandeirantes, Gazeta, Rede TV!.

De segundas às sextas-feiras, das 5h até 2h

Aos sábados e domingos, das 5h até 24h

* + - * 1. Rádio – São Paulo:

Rádio CBN, Rádio Bandeirantes AM, Rádio Jovem Pan, Rádio Eldorado, Rádio Capital, Rádio Globo, Rádio Band News, Rádio Trianon, Rádio Tupi e Rádio Sul América Trânsito.

De segundas às sextas-feiras, das 4h até 1h

Aos sábados e domingos, das 4h até 24h

* + - 1. Os alertas devem compreender as emissoras acima apenas da capital do Estado de São Paulo.
		1. Avaliação das matérias jornalísticas/Reputação da **SEDPcD**
			1. Caberá à empresa contratada apresentar sistema de emissão de relatórios de compilação e avaliação das matérias coletadas que demonstrem, por meio de gráficos, tabelas ou similares itens, como:
				1. Números total de matérias;
				2. Tempo de exposição em TVs e rádios;
				3. Assuntos mais publicados ou comentados;
				4. Classificação das matérias: positiva, neutra ou negativa;
				5. Percentual por classificação;
				6. Período de tempo;
				7. Tipos de veículos (TV, rádio, web, impressos);
				8. Veículos;
				9. Regiões ou cidades;
				10. Menções específicas a porta-vozes;
				11. Palavras-chave;
				12. Estimativa de espaço ocupado (em centímetros de coluna e correspondência em número de páginas de um jornal formato padrão);
				13. Número de notícias por veículo e por assunto.
				14. Valoração do conteúdo monitorado
				15. Audiência da matéria on-line e impressa e do veículo.
			2. Os relatórios de compilação e avaliação devem permitir a realização de cruzamentos de informações a fim de contribuírem com o desenvolvimento de estratégias e definição de dos planos de comunicação de responsabilidade da **SEDPcD**.
			3. As notícias deverão ser avaliadas e identificadas por ícones que representem o resultado da avaliação.
				1. A empresa contratada será responsável pela classificação e indexação de todas as matérias coletadas.
1. A classificação das matérias deverá ser realizada com base nos critérios, consoante informado, a partir de parâmetros que serão estabelecidos em conjunto com o gestor do contrato.
	* + - 1. Indexação e Análise dos conteúdos;

Temas / Mensagens-Chave

1) Apresentar uma Metodologia de Indexação de Matérias, que permita através de uma análise quantitativa e qualitativa (positividade), identificar os principais focos abordados pela mídia.

2) Através da somatória destas ocorrências o sistema deverá mostrar, dinamicamente, quais assuntos estão sendo mais abordados na mídia, colocando-os em destaque para que a equipe de comunicação possa estar atenta aos fatos e tomar as providências necessárias.

3) Esta metodologia consiste na indexação por temas de cada matéria monitorada e a estratificação automática pelo sistema das incidências mais comuns, com a possibilidade de conter 5 níveis de indexação diferenciada para cada um deles, dentro do mesmo painel de informações.

* + - 1. Também deve apresentar os destaques do mês, com os três assuntos mais relevantes, em termos de menção nos veículos de comunicação.
			2. A contratada deverá entregar ao gestor do contrato relatório mensal, até 5º dia útil do mês posterior ao mês de prestação de serviços, podendo ser enviado por e-mail, além de DVD´s, com todo o conteúdo coletado e armazenado. No referido relatório mensal deverão ser apresentados:
				1. Avaliação qualitativa das notícias e principais destaques com repercussão na imprensa e impacto nos índices de desempenho de mídia;
				2. Histórico de avaliação e compilação das notícias, permitindo a detecção de eventuais momentos críticos e de repercussão, cujo conteúdo deve comparar a avaliação do mês focado com os meses anteriores, até o máximo de 15 (quinze) meses pretéritos;
				3. Resumo geral de registros publicados pela imprensa, considerando todas as mídias aqui relacionadas, com número de notícias, centimetragem ou minutagem, apresentando a série histórica dos últimos meses, até atingir os últimos doze meses, considerando que a mensuração de centimetragem e minutagem devem disponibilizar os indicadores de repercussão;
				4. Tendências reveladas pelo noticiário colhido no mês, no todo e por tipo de mídia (impressa, TV, rádio e Web), com identificação de pontos que necessitem de esclarecimentos.
				5. Módulo e método de avaliação / índices de avaliação de imagem corporativa, inclusive de “reputação”, com respectivos relatórios de visualização.
		1. Elaboração de Análise de Imprensa Diária
			1. Elaboração de uma análise diária de imagem (auditoria do conteúdo publicado) dar-se-á mediante a apresentação de relatório analítico sobre as notícias veiculadas na mídia específica apontada, que sejam relacionadas ou de interesse da **SEDPcD** , identificando e analisando os pontos positivos e os de risco à imagem, com fundamento na estratégia global de comunicação e sugerindo ações de assessoria de imprensa e posicionamento de discurso. O clipping diário será utilizado para a produção desta análise.
			2. Elaboração diária de uma análise de imprensa que contemple notícias sobre Pessoa com Deficiência .
			3. A análise será dividida em tópicos: SEDPcD, Cenário Econômico, Cenário Geral, Cenário Regional e Manchetes de jornal (Folha de S. Paulo, O Estado de S. Paulo, O Globo e Valor Econômico)
			4. A análise é feita em cima dos principais jornais: Valor, Folha, Estado, O Globo, DCI, impressos e online. Mas valem também sites de governo, blogs, redes sociais.
			5. Nos cenários econômico e geral, valem as notícias mais quentes do dia.
			6. O tamanho será de até 02 (duas) laudas.
			7. O padrão de diagramação (folha de rosto) será enviado pela **SEDPcD**.
			8. A análise deverá ser feita em todos os dias do mês, incluindo sábados, domingos e feriados.
		2. Sobre a análise da Mídias Tradicionais com as Mídias Sociais:
			1. As redes sociais a serem analisadas são: Facebook, Twitter, Blogs, Instagram e YouTube

(1) Todas informações serão buscadas diretamente nas redes sociais, e devem ser analisadas com base naquilo que foi divulgado nas mídias tradicionais, desenvolvendo assim uma análise técnica comparativa, entre a mídia tradicional e a mídia social e vice-versa.

(2) O software a ser adotado deverá ser utilizado exclusivamente por meio virtual de comunicação “web”, e apresentar condições de proporcionar as seguintes funcionalidades:

(2.1) Análise das redes sociais 24 horas por dia, durante os 7 dias da semana;

(.2.2) Possibilidade de inclusão de palavras chave para participar da análise;

(2.3) Sistema de classificação de contextos e cenários em: positivos, negativos ou neutros;

(2.4) Gravação do histórico das postagens pesquisadas;

(2.5) Envio de backup mensal, do mês anterior, com todas funcionalidades e informações do que estiver disponível..

(2.6) Todo conteúdo eletrônico disponibilizado via “web”, deverá permanecer com plena disponibilidade de acesso 24 horas por dia, 7 dias da semana.

(2.7) A empresa contratada também ficará responsável pela realização de workshops aos membros da **SEDPcD**.

(3) Com o objetivo de melhor entender os assuntos reverberados nas redes sociais, será fundamental a análise e correlação dos temas monitorados com as mídias tradicionais, identificando os efeitos destas relações, através da análise de causa/efeito:

(3.1) Tipo de origem da notícia:

(3.1.1) Mídia Tradicional:

(3.1.1.1) Sem efeito (efeito A): ocorreu uma divulgação nas mídias tradicionais analisadas, mas não houve qualquer tipo de repercussão nas mídias sociais;

(3.1.1.2) Com efeito (efeito B): ocorreu uma divulgação nas mídias tradicionais analisadas com grande repercussão nas mídias sociais;

(3.1.1.3) Alterado (efeito C): a notícia foi divulgada nas mídias tradicionais e sofreu algum tipo de modificação na sua propagação nas redes sociais.

l.3.1.2). Mídias Sociais:

(3.1.2.1) Sem efeito (efeito D): ocorreu uma divulgação nas mídias sociais analisadas, mas não houve qualquer tipo de repercussão nas mídias tradicionais;

(3.1.2.2) Com efeito (efeito E): ocorreu uma divulgação nas mídias sociais analisadas, com repercussão nas mídias tradicionais;

(3.1.2.3) Originário (efeito F): matéria divulgada apenas nas mídias sociais apenas por determinado grupo de interesse.

(3.1.2.4) Deverá ser comprovado através da anexação de relatórios e demonstrativos nos atestados solicitados.

(4) Análise de termos mais citados – Tendências: a empresa contratada deverá apresentar tabela contendo os termos mais citados nas redes sociais pelos usuários, que indique a relação de palavras mais frequentes dentro dos itens captados pelas buscas.

(5) Aproximação dos influenciadores: A partir das buscas cadastradas nos monitoramentos, a empresa contratada deverá a partir das buscas cadastradas nos monitoramentos identificar os interlocutores mais frequentes e os interlocutores mais influentes sobre os assuntos alvo nas redes sociais.

(6) Classificação do sentimento de pessoas: A empresa contratada, por meio de analistas com a devida qualificação técnica, deverão, diariamente, classificar as interações em "positivas", "negativas" ou "neutras", de acordo com o sentimento observado em cada uma delas. Nos casos em que forem identificadas postagens que se encaixem em mais de uma dessas classificações, será admitida a classificação da postagem como “mista”.

(7) Relatórios Semanais: A empresa contratada deverá realizar acompanhamento diário das redes sociais, com o envio de alerta aos responsáveis pela comunicação da empresa nos casos em que identificar situações que deverão ensejar ações comunicação. Sem prejuízo do acompanhamento diário, deverá ser elaborado relatório consolidado semanal, contendo os seguintes tópicos principais:

(7.1) Gráfico da evolução diária das redes sociais com volume e favorabilidade, destacando as principais ocorrências da semana;

(7.2) Gráfico geral de favorabilidade das redes sociais da semana (%);

(7.3) Gráfico do volume semanal, pelo comportamento das redes sociais pelos dias da semana;

(7.4) Quadro com os termos (palavras) mais citadas (1.500 últimos itens) nas redes sociais com favorabilidade;

(7.5) Tag Cloud das notícias veiculadas nas mídias tradicionais digitais;

(7.6) Tag Cloud das redes sociais;

(7.7) Gráfico do comportamento comparativo (mídias tradicionais digitais x redes sociais) dos principais temas (%);

(7.8) Gráfico comparativo entre os principais temas das mídias tradicionais digitais e das redes sociais (quantitativo);

(7.9. Efeitos de relação semanal entra as mídias, de acordo com os itens 3.1.1 e 3.1.2.

(7.10) Seleção (exemplos) de registros importantes da semana;

(7.11) Análise do comportamento dos termos/palavras analisadas da semana (conclusões).

1. **PRAZOS**
	1. Os prazos para início da execução dos serviços contratados serão os descritos a seguir:
		1. Para apresentação da ferramenta a da **SEDPcD**: até 05 (cinco) dias da solicitação por e-mail pela **SEDPcD**.
		2. Treinamento do sistema: até 15 (quinze) dias da solicitação por e-mail pela da **SEDPcD**.
		3. Liberação dos logins de acesso ao sistema: no dia do treinamento.
		4. Início da operação: até 02 (dois) dias úteis contados a partir da data do treinamento.
2. **ACOMPANHAMENTO DO SERVIÇO**
	1. A execução dos serviços será acompanhada pela **SEDPcD** durante toda a vigência contratual, estando sujeita à sua aprovação antes do faturamento.
	2. A CONTRATADA deverá corrigir, total ou parcialmente, às suas expensas, o serviço prestado com vício, defeito ou incorreção, decorrente de execução irregular, no emprego ou fornecimento de materiais inadequados.
3. **TREINAMENTO**
	1. A CONTRATADA deverá prever a realização de treinamento com caga horária mínima de 4 (quatro) horas, para uma turma de até 10 colaboradores indicados pela **SEDPcD**. O treinamento deverá versar sobre a utilização da ferramenta.
	2. O material didático necessário deverá ser fornecido pela CONTRATADA, em Português-Brasil. O treinamento deverá ser realizado nas dependências da **SEDPcD**, em data a ser agendada após a implementação dos serviços previstos neste instrumento.
	3. A CONTRATADA deverá disponibilizar Manual ou vídeo tutorial para operacionalização da ferramenta.
4. **ENTREGÁVEIS**
	1. Mensalmente a CONTRATADA deverá apresentar no momento da entrega da Nota Fiscal, os relatórios abaixo para validação da **SEDPcD**:
		1. Relatório analítico com todas as matérias veiculadas no mês.
		2. Consolidado mensal da análise de imprensa diária.
	2. Eventualmente a **SEDPcD** poderá solicitar o fornecimento desses arquivos antecipadamente, a fim de analisar situações específicas.
5. **ESTIMATIVA DE CONSUMO**
	1. As estimativas de quantidades constituem mera previsão dimensionada, não estando a **SEDPcD** obrigada a realizá-las em sua totalidade, não cabendo a CONTRATADA o direito de pleitear qualquer tipo de reparação e/ou indenização. Portanto, a **SEDPcD** se reserva ao direito de, a seu critério, utilizar ou não as quantidades previstas.
	2. A CONTRATADA terá direito somente ao pagamento em contraprestação às quantidades efetivamente consumidas, o que será comprovado através das entregas efetuadas pela CONTRATADA e aprovadas pela da **SEDPcD**.
6. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
	1. Designar um profissional da CONTRATADA (gerente de projeto, ou de conta, ou de relacionamento) que seja responsável pelo relacionamento estratégico com a **SEDPcD**, com autonomia para tomar decisões que impactem no bom andamento dos serviços.
	2. Providenciar as exigências previstas neste instrumento no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da assinatura do contrato, sendo certo que este prazo não se confunde com a execução do contrato.
	3. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação que deu origem ao contrato.
	4. Cumprir todas as exigências descritas neste instrumento e realizar, com seus próprios recursos, todos os serviços relacionados com o objeto deste instrumento, de acordo com as especificações ora estipuladas.
		1. Responsabilizar-se por todas as despesas com materiais, mão de obra, transportes, equipamentos, máquinas, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais, trabalhistas, previdenciárias, salários, custos diretos e indiretos, encargos sociais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, necessários à perfeita execução do objeto.
		2. Responsabilizar-se pelos custos de alimentação, hospedagem, deslocamentos, durante a execução dos serviços, de seus funcionários ou prestadores de serviços da CONTRATADA.
	5. Atender às determinações da fiscalização da **SEDPcD**.
	6. Manter sigilo acerca de todos os dados e informações a que tiver acesso por ocasião da contratação.
		1. Guardar todas as informações confidenciais em local seguro, de forma que estejam adequadamente protegidas contra roubo, dano, perda ou acesso não autorizado, de

acordo com padrões que sejam, no mínimo, equivalentes àqueles aplicados às informações confidenciais da CONTRATADA.

* + 1. O sistema deverá ser protegido contra invasões, mediante utilização de login e senha, que deverão ser conhecidas somente por pessoa previamente designada pelo gestor e pela empresa contratada.
		2. A Empresa contratada deverá apresentar relatório de gestão de ativos de software (inventário), emitido por empresa certificada pelo fabricante dos softwares com a listagem de licenciamento, junto com a documentação de qualificação técnica.
		3. Todo o conteúdo deverá ficar disponível para consulta ONLINE pelo tempo de mínimo de 12 meses
		4. Só divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste contrato que envolvam o nome da **SEDPcD** mediante sua prévia e expressa autorização.
		5. Manter por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos em decorrência deste contrato, sobretudo quanto à estratégia de atuação da **SEDPcD**.
		6. Não utilizar a marca **SEDPcD** ou qualquer material desenvolvido pela **SEDPcD**, assim como os dados dos clientes a que tenha acesso no decorrer das atividades inerentes a este contrato, em ações desenvolvidas pela CONTRATADA fora do âmbito de atuação deste contrato.
		7. Tratar todas as informações a que tenha acesso em função do presente contrato em caráter de estrita confidencialidade, agindo com diligência para evitar sua divulgação verbal ou escrita, ou permitir o acesso, seja por ação ou omissão, a qualquer terceiro.
		8. A CONTRATADA fica proibida de veicular, comercializar, demonstrar ou usar como “case” de apresentação de marketing da empresa, os produtos gerados, relativos ao objeto da prestação dos serviços, sem a prévia autorização por escrito da **SEDPcD**.
	1. Prestar esclarecimentos a **SEDPcD** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a CONTRATADA, independentemente de solicitação.
	2. Cumprir todas as leis e imposições federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
	3. Cumprir a legislação trabalhista e previdenciárias com relação a seus funcionários, e quando for o caso, com relação a funcionários de terceiros contratados.
		1. Em reclamações trabalhistas, eventualmente propostas por seus empregados, prepostos ou ex-funcionários envolvendo a SEDPcD, a CONTRATADA responsabilizar-se-á pela defesa, inclusive por custos, despesas e honorários advocatícios, bem como pelo cumprimento das decisões judiciais, isentando ainda a SEDPcD de quaisquer responsabilidades e/ou ônus decorrentes direta ou indiretamente dos referidos processos judiciais.
		2. A assinatura do contrato não implicará a SEDPcD, vínculo ou obrigação trabalhista, direta ou indireta, de qualquer natureza, obrigando-se ainda a CONTRATADA a manter a SEDPcD a salvo de qualquer litígio, assumindo todas as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias referentes ao pessoal alocado para o cumprimento do presente objeto.
	4. Orientar seus funcionários no sentido de portarem crachás e exibirem seus documentos de identificação quando se apresentarem para a realização de qualquer serviço no estabelecimento da SEDPcD.
	5. Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados.
	6. Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.
	7. Responsabilizar-se pelos danos causados a SEDPcD ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.
		1. Responder civil ou criminalmente, por eventuais danos ou delitos causados por seus empregados, prepostos e/ou contratados a SEDPcD ou a terceiros, devendo indenizar todos os prejuízos ocasionados.
	8. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências da SEDPcD, ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.
	9. Manter comunicação frequente com a SEDPcD oferecendo-lhe informações acerca do andamento dos serviços e da evolução dos processos, permitindo, assim, eventuais adequações e ajustes que se façam necessários.
		1. Informar a SEDPcD todos os acontecimentos inerentes às atividades objeto deste instrumento.
		2. Manter entendimento com a SEDPcD, objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução dos serviços.
		3. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços, mesmo que para isso outra solução não prevista tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a SEDPcD.
		4. Registrar em Ata todas as reuniões de serviço entre a SEDPcD e CONTRATADA, com o objetivo de tornar transparentes os entendimentos havidos e também para que ambas as partes tomem as providências necessárias ao desempenho de suas tarefas e responsabilidades.
			1. Essas Atas deverão ser enviados pela CONTRATADA a SEDPcD até o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a realização do contato e/ou reunião.
			2. Se houver incorreção no registro dos assuntos tratados, a SEDPcD solicitará a necessária correção, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva Ata.
	10. Responder, perante a SEDPcD e terceiros, por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condição dos serviços de sua responsabilidade, ou por erro seu na execução dos serviços.
	11. O objeto da licitação NÃO PODERÁ ser SUBCONTRATADO, nos moldes das recomendações definidas no Termo de Referência.
		1. Administrar e executar todos os contratos firmados com terceiros, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e o própria SEDPcD.
	12. A CONTRATADA disponibilizará todas as condições necessárias para permitir a SEDPcD auditar e avaliar os serviços relacionados nesse instrumento.
	13. Submeter para autorização, previamente, a SEDPcD, eventual caução ou utilização deste contrato em qualquer operação financeira.
	14. Apresentar manual de configurações e processos em PDF.
	15. Realizar treinamento in company para demonstração de utilização da solução.
1. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
	1. Designar um funcionário como gestor do contrato e que servirá de contato junto à CONTRATADA para gestão, acompanhamento e esclarecimentos que porventura se fizerem necessários durante a vigência contratual.
	2. Comunicar à CONTRATADA, toda e qualquer orientação acerca dos serviços, excetuados os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de 1 (um) dia útil.
	3. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.
	4. Proporcionar as facilidades necessárias para que a empresa CONTRATADA possa prestar os serviços dentro das normas estabelecidas pela SEDPcD.
	5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA pela prestação do serviço.
	6. Acompanhar, fiscalizar e auditar a execução dos serviços prestados, nos aspectos técnicos, de segurança, de confiabilidade e quaisquer outros de seu interesse, através de pessoal próprio ou de terceiros designados para este fim.
		1. Avaliar a qualidade dos serviços, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com o constante neste instrumento, reservando-se ao direito de suspender o pagamento da CONTRATADA até que os serviços sejam executados em conformidade com o contratado.
	7. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.
2. **FORMA DE PAGAMENTO**
	1. A nota fiscal deverá ser emitida após a prestação dos serviços e/ou entrega do produto e encaminhada a SEDPcD, juntamente com os documentos comprobatórios para sua conferência e aceite.
	2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias da emissão da nota fiscal.
	3. A SEDPCD não aceitará recibo como documento fiscal.
	4. Em caso de irregularidade(s) no(s) item(s) do(s) serviço(s) e/ou produto(s) entregue(s) e/ou na documentação fiscal, e/ou em qualquer dos documentos descritos pelo item anterior, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).
3. **VIGÊNCIA**
	1. O prazo de vigência deste contrato será de 15 (quinze) meses, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

**ANEXO I “A” – DA PROVA DE CONCEITO**

**1 - PROVA DE CONCEITO – POC**

O objetivo da prova de conceito será a comprovação do atendimento das funcionalidades descritas no TERMO DE REFERÊNCIA.

**2 - A PROVA DE CONCEITO CONSISTIRÁ:**

2.1 Na disponibilização de acesso (endereço, login e senha) à sua plataforma, para análise das funcionalidades descritas neste instrumento.

2.2 No monitoramento, pela LICITANTE, por um período de 7 dias corridos (24 horas por dia), de cinco palavras-chave em 50 (cinquenta) veículos de comunicação (rádio, TV, Web e Impressos), que serão indicados pelo SEDPcD no momento da convocação.

2.3 No envio diário, até às 09:00hs, as matérias da mídia impressa capital e interior devem ser enviadas aos e-mails indicados pela SEDPcD no momento da convocação.

2.4 No envio diário, a partir das 09h00 até as 20h00 as matérias das mídias TV, RÁDIO e WEB devem ser enviadas de uma em uma hora, aos e-mails indicados pelo SEDPcD no momento da convocação.

2.5 No envio, até às 11:00hs, de análise diária de imprensa aos e-mails indicados pelo SEDPcD no momento da convocação.

2.6 No envio de avaliação, ao final do período de 7 dias de monitoramento, do desempenho da comunicação da SEDPcD.

**3 - PROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DA POC:**

3.1 No dia posterior ao da convocação para a realização da POC, a LICITANTE deverá iniciar o monitoramento e envios previstos no neste Anexo, bem como disponibilizar a SEDPcD o acesso à sua plataforma.

3.2 Ao final do sétimo dia de monitoramento e envio, a SEDPcD fará a análise e emitirá o respectivo parecer, aprovando ou não a prova de conceito realizada pela LICITANTE.

**4 - AVALIAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO:**

* 1. Para fins de análise da Prova de Conceito, serão adotados os requisitos previstos na tabela abaixo:

| **Nº** | **REQUISITOS** | **ATENDE** **S/N** | **OBSERVAÇÕES** |
| --- | --- | --- | --- |
| 1 | Funcionamento da ferramenta de geração de arquivos em pdf com os resultados de pesquisa ou buscas |  |  |
| 2 | Verificação da distribuição de compilações em formato eletrônico para as matérias coletadas em TV e rádio |  |  |
| 3 | Verificação dos níveis de acesso à plataforma (administrador, gestor e usuário) |  |  |
| 4 | Envio de, no mínimo, 90% do conteúdo veiculado em televisão, de acordo com o item 2, deste anexo |  |  |
| 5 | Envio de, no mínimo, 90% do conteúdo veiculado em rádio, de acordo com o item 2, deste anexo |  |  |
| 6 | Envio de, no mínimo, 90% do conteúdo veiculado em mídia impressa, de acordo com o item 2, deste anexo |  |  |
| 7 | Envio de, no mínimo, 90% do conteúdo veiculado em web, de acordo com o item 2, deste anexo |  |  |
| 8 | Envio de Alertas por SMS ou Aplicativo proprietário customizado para o SEDPcD disponível nas lojas applestore e googleplay. |  |  |
| 9 | Indexação de matérias: organização das coletas; se o critério utilizado facilita o entendimento do leitor |  |  |
| 10 | Pontualidade e assiduidade na entrega dos e-mails diários de monitoramento (até às 09:00hs) |  |  |
| 11 | Pontualidade e assiduidade na entrega dos e-mails de análise de imprensa diária (até às 11:00hs) |  |  |
| 12 | Avaliação/índice de reputação: relatório das matérias jornalísticas, identificando centimetragem e minutagem, número de inserções e abordagens positivas, neutras e negativas, além do valor atribuído a elas, com demonstração por gráficos e/ou tabelas ao final do 7° dia da POC |  |  |

* 1. A área técnica responsável procederá à avaliação da POC com base na tabela acima, fazendo consignar os motivos de não atendimento a cada item nela prevista. Ao final, a referida área emitirá o parecer final, que será divulgado nos termos previstos no edital.

**ANEXO I “B” - RELAÇÃO DE VEÍCULOS**

TELEVISÃO

|  |  |
| --- | --- |
| **CIDADE** | **VEÍCULO** |
| ABC | REDE BRASIL  |
| ARAÇATUBA | SBT TVI |
| BAURU | GLOBO TV TEM |
| BAURU | RECORD  |
| CAMPINAS | BANDEIRANTES  |
| CAMPINAS | GLOBO EPTV |
| CAMPINAS | TV RECORD/CAMPINAS |
| FRANCA | TV RECORD/FRANCA |
| ITAPETININGA | GLOBO TV TEM |
| JAÚ | SBT CENTRO OESTE PAULISTA |
| MOGI DAS CRUZES | GLOBO TV DIÁRIO |
| PRESIDENTE PRUDENTE | BANDEIRANTES  |
| PRESIDENTE PRUDENTE | GLOBO TV FRONTEIRA |
| RIBEIRÃO PRETO | BANDEIRANTES TV CLUBE  |
| RIBEIRÃO PRETO | CANAL 20 |
| RIBEIRÃO PRETO | RECORD  |
| RIBEIRÃO PRETO | SBT  |
| RIBEIRÃO PRETO  | GLOBO EPTV |
| SANTANA DE PARNAÍBA | TV MAIS |
| SANTOS | GLOBO TV TRIBUNA |
| SANTOS | TVB BAND |
| SANTOS | RECORD |
| SANTOS | VTV SBT |
| SANTOS | TV SANTA CECÍLIA |
| SÃO CARLOS | GLOBO EPTV |
| SÃO JOSÉ DO RIO PRETO | RECORD  |
| SÃO JOSÉ DO RIO PRETO | GLOBO TV TEM |
| SÃO JOSÉ DOS CAMPOS | BAND VALE  |
| SÃO JOSÉ DOS CAMPOS | TV RECORD/SAO JOSÉ DOS CAMPOS |
| SÃO JOSÉ DOS CAMPOS | TV VANGUARDA  |
| SÃO PAULO | BAND NEWS |
| SÃO PAULO | BANDEIRANTES  |
| SÃO PAULO | CNT |
| SÃO PAULO | CULTURA |
| SÃO PAULO | FUTURA |
| SÃO PAULO | GAZETA |
| SÃO PAULO | GLOBO |
| SÃO PAULO | GLOBO NEWS |
| SÃO PAULO | GNT |
| SÃO PAULO | RECORD |
| SÃO PAULO | RECORD NEWS |
| SÃO PAULO | REDE TV |
| SÃO PAULO | REDE VIDA |
| SÃO PAULO | RIT TV/SAO PAULO |
| SÃO PAULO | SBT |
| SÃO PAULO | TV BRASIL |
| SÃO PAULO | TV CÂMARA |
| SÃO PAULO | TV ASSEMBLÉIA |
| SOROCABA | GLOBO TV TEM |
| SOROCABA | SBT/SOROCABA/TV SOROCABA |
| SOROCABA | RECORD |

RÁDIO

|  |  |
| --- | --- |
| **CIDADE** | **VEÍCULO** |
| AMERICANA | RÁDIO AZUL CELESTE 1440 AM/AMERICANA |
| AMERICANA | RÁDIO VOCÊ 580 AM/AMERICANA |
| AMERICANA | RÁDIO NOTÍCIA 88,9 FM/AMERICANA |
| ANDRADINA | RÁDIO ANDRADINA 650 AM/ANDRADINA |
| APARECIDA | RÁDIO APARECIDA 820 AM/APARECIDA |
| APARECIDA | RÁDIO POP 90,9 FM/ APARECIDA |
| ARAÇATUBA | RÁDIO CLUBE 96,3 FM/ARAÇATUBA |
| ARAÇATUBA   | RÁDIO CULTURA 1340 AM/ARAÇATUBA |
| ARARAQUARA | RÁDIO BRASIL 104,9 FM/ARARAQUARA |
| ARARAQUARA  | RÁDIO CULTURA 790 AM/ARARAQUARA |
| ARARAQUARA  | RÁDIO MORADA DO SOL 640 AM/ ARARAQUARA |
| ARARAS | RÁDIO CLUBE ARARENSE 1460 AM/ARARAS |
| ARARAS | RÁDIO FRATERNIDADE 1500 AM/ARARAS |
| ASSIS | RÁDIO CULTURA 1020 AM/ASSIS |
| ASSIS | RÁDIO DIFUSORA 1140 AM/ASSIS |
| ATIBAIA | RÁDIO ATIBAIA 1480 AM/ATIBAIA |
| BARRETOS | RÁDIO JORNAL 1070 AM/BARRETOS |
| BARRETOS | RÁDIO O DIÁRIO INDEPENDENTE 93,5 FM/BARRETOS |
| BATATAIS | RÁDIO DIFUSORA 1080 AM/BATATAIS |
| BAURU | RÁDIO 94,5 FM/BAURU |
| BAURU | RÁDIO 96,9  FM/BAURU |
| BAURU | RÁDIO JOVEM PAN NEWS 760 AM/BAURU |
| BIRIGUI | RÁDIO NOVA CLUBE 850 AM DE BIRIGUI/BIRIGUI |
| BIRIGUI | RÁDIO STEREO PÉROLA 98,9 FM/BIRIGUI |
| BOTUCATU | RÁDIO CLUBE 103,5 FM/BOTUCATU |
| BOTUCATU | RÁDIO CRIATIVA 98,9 FM/BOTUCATU |
| BOTUCATU | RÁDIO MUNICIPALISTA 1240 AM/BOTUCATU |
| BRAGANÇA PAULISTA | RÁDIO 102,1 FM/BRAGANÇA PAULISTA |
| BRAGANÇA PAULISTA | RÁDIO BRAGANÇA 1310 AM/BRAGANÇA PAULISTA |
| CAMPINAS | RÁDIO BANDEIRANTES 1170 AM/CAMPINAS |
| CAMPINAS | RÁDIO BANDNEWS 106,7 FM  CAMPINAS |
| CAMPINAS | RÁDIO BRASIL RCR 1270 AM/CAMPINAS |
| CAMPINAS | RÁDIO CBN 99,7 - CAMPINAS |
| CAMPINAS | RÁDIO CENTRAL 870 AM/CAMPINAS |
| CAMPINAS | RÁDIO NOVA BRASIL 103,7 FM/CAMPINAS |
| CARAGUATATUBA | RÁDIO CARAGUÁ 89,5 FM/CARAGUATATUBA |
| CARAGUATATUBA | RÁDIO INTEGRAÇÃO 104,9 FM/CARAGUATATUBA |
| CARAGUATATUBA | RÁDIO OCEÂNICA 670 AM/CARAGUATATUBA |
| CATANDUVA | RÁDIO DIFUSORA 95,5 FM/CATANDUVA |
| CATANDUVA | RÁDIO ONDAS VERDES 92,7 FM/CATANDUVA |
| CATANDUVA | RÁDIO ATIVIDADE 104,9 FM / CATANDUVA |
| DRACENA | RÁDIO LIBERAL 92,7 FM/DRACENA |
| DRACENA | RÁDIO REGIONAL 1360 AM/DRACENA |
| FERNANDÓPOLIS | RÁDIO DIFUSORA 1160 AM/FERNANDÓPOLIS |
| FERNANDÓPOLIS | RÁDIO TEC FM 93.3/FERNANDÓPOLIS |
| FERNANDÓPOLIS | RÁDIO EDUCADORA 1490 AM/FERNANDÓPOLIS |
| FRANCA | RÁDIO 3 COLINAS 95,7 FM/FRANCA  |
| FRANCA | RÁDIO DIFUSORA 1030 AM/FRANCA |
| FRANCA | RÁDIO HERTZ 970 AM/FRANCA |
| FRANCA | RÁDIO IMPERADOR 920 AM/FRANCA |
| GUARATINGUETÁ | RÁDIO CLUBE 690 AM/GUARATINGUETÁ |
| GUARATINGUETÁ | RÁDIO METROPOLITANA 99,1 FM/GUARATINGUETÁ |
| GUARATINGUETÁ  | SUPER RÁDIO PIRATININGA 610 AM/GUARATINGUETÁ |
| GUARUJÁ | RÁDIO GUARUJÁ 104,5 FM/SANTOS |
| GUARUJÁ | RÁDIO GUARUJÁ PAULISTA 1550 AM/SANTOS |
| INDAIATUBA | RÁDIO JORNAL 1470 AM/INDAIATUBA |
| ITAPETININGA | RÁDIO SUPER DIFUSORA 970 AM/ITAPETININGA |
| ITAPEVA | RÁDIO CRISTAL FM 93,5/ITAPEVA |
| ITATIBA | RÁDIO CRN 1420 AM/ITATIBA |
| JABOTICABAL | RÁDIO JP NEWS JABOTICABAL 1510 AM/JABOTICABAL |
| JACAREÍ | RÁDIO CLUBE MENSAGEM 1470 AM/JACAREÍ |
| JAÚ | RÁDIO JAUENSE 820 AM/JAÚ |
| JAÚ | RÁDIO PIRATININGA 1070 AM/JAÚ |
| JUNDIAÍ | RÁDIO CIDADE 730 AM/JUNDIAÍ |
| JUNDIAÍ | RÁDIO DIFUSORA 810 AM/JUNDIAÍ |
| LIMEIRA | RÁDIO EDUCADORA 1020 AM/LIMEIRA |
| LIMEIRA | RÁDIO ESTEREOSOM 99,9 FM/LIMEIRA |
| LIMEIRA | RÁDIO MIX 770 AM/LIMEIRA |
| LINS | LINS RÁDIO CLUBE 1030 AM/LINS |
| LINS | RÁDIO REGIONAL ESPERANÇA 95,1 FM/LINS |
| MARÍLIA | RÁDIO 950 AM/MARÍLIA |
| MARÍLIA | RÁDIO CLUBE 1090 AM/MARÍLIA |
| MARÍLIA | RÁDIO JP MARÍLIA 100,9 FM/MARÍLIA |
| MOGI DAS CRUZES | RÁDIO METROPOLITANA 1070 AM/MOGI CRUZES |
| MOGI GUAÇU | RÁDIO NOVA ONDA 99,3 FM/MOGI-GUAÇU |
| OSASCO | RÁDIO NOVA DIFUSORA 1540 AM/OSASCO |
| OURINHOS | RÁDIO CLUBE 820 AM/OURINHOS |
| OURINHOS | RÁDIO ITAIPU 92,5 FM/OURINHOS |
| OURINHOS | RÁDIO SENTINELA DE OURINHOS 720 AM/OURINHOS |
| PENÁPOLIS | RÁDIO DIFUSORA 820 AM/PENÁPOLIS |
| PINDAMONHANGABA | RÁDIO ÓTIMA 94,5 FM/PINDAMONHANGABA |
| PINDAMONHANGABA | RÁDIO PRINCESA 107,1 FM/PINDAMONHANGABA |
| PIRACICABA | RÁDIO DIFUSORA 650 AM/PIRACICABA |
| PIRACICABA | RÁDIO EDUCADORA 1060 AM/PIRACICABA |
| PIRACICABA | RÁDIO EDUCATIVA 105,9 FM/PIRACICABA |
| PIRACICABA | RÁDIO JP NEWS PIRACICABA 910 AM/PIRACICABA |
| PIRAJU | RÁDIO PIRATININGA 680 AM/PIRAJU |
| PORTO FELIZ | RÁDIO 93,5 FM/PORTO FELIZ |
| PRES. PRUDENTE | RÁDIO 98,1 FM/PRESIDENTE PRUDENTE |
| PRESIDENTE PRUDENTE | RÁDIO COMERCIAL 1440 AM/PRESIDENTE PRUDENTE |
| PRESIDENTE PRUDENTE | RÁDIO DIÁRIO 1010 AM/PRESIDENTE PRUDENTE |
| PRESIDENTE PRUDENTE | RÁDIO GLOBO 1380 AM/PRESIDENTE PRUDENTE |
| PRESIDENTE PRUDENTE | RÁDIO PRUDENTE 1070 AM/PRESIDENTE PRUDENTE |
| REGISTRO | AMIGA 87,9 FM/REGISTRO |
| RIBEIRÃO PRETO | RÁDIO 79 590 AM/RIBEIRÃO PRETO |
| RIBEIRÃO PRETO | RÁDIO CBN 90,5 FM/RIBEIRÃO PRETO |
| RIBEIRÃO PRETO | RÁDIO CLUBE 660 AM/RIBEIRÃO PRETO |
| RIBEIRÃO PRETO | RÁDIO CMN 750 AM/RIBEIRÃO PRETO |
| SANTA BÁRBARA D'OESTE | RÁDIO SANTA BÁRBARA 95,9 FM/SANTA BÁRBARA D'OESTE |
| SANTO ANDRÉ | RÁDIO ABC 1570 AM/SANTO ANDRÉ |
| SANTOS | RÁDIO CACIQUE 1510 AM/SANTOS |
| SANTOS | RÁDIO SANTOS 92,5 FM/SANTOS |
| SANTOS | RÁDIO SAUDADE 100,7 FM/SANTOS |
| SANTOS | RÁDIO GLOBO 102.1 FM/SANTOS |
| SÃO CARLOS | RÁDIO CLUBE 1400 AM/SÃO CARLOS |
| SÃO CARLOS | RÁDIO DBC 106,3 FM/SÃO CARLOS |
| SÃO CARLOS | RÁDIO GLOBO SÃO CARLOS 1300 AM/SÃO CARLOS |
| SÃO CARLOS | RÁDIO INTERSOM 103,9 FM/SÃO CARLOS |
| SÃO JOÃO DA BOA VISTA | RÁDIO PIRATININGA 970 AM/SÃO JOÃO DA BOA VISTA |
| SÃO JOSÉ DO RIO PRETO | RÁDIO INTERATIVA FM-S. JOSÉ DO RIO PRETO |
| SÃO JOSÉ DO RIO PRETO | RÁDIO LÍDER FM 98,3/SÃO JOSÉ DO RIO PRETO |
| SÃO JOSÉ DO RIO PRETO | RÁDIO CBN GRANDES LAGOS 107,9 FM |
| SÃO JOSÉ DO RIO PRETO | RÁDIO NOVO TEMPO/SÃO JOSÉ DO RIO PRETO |
| SÃO JOSÉ DOS CAMPOS | RÁDIO BAND VALE FM 102,9/SÃO JOSÉ DOS CAMPOS |
| SÃO JOSÉ DOS CAMPOS | RÁDIO CIDADE 1120/SÃO JOSÉ DOS CAMPOS |
| SÃO JOSÉ DOS CAMPOS | RÁDIO CONECTCAR SP-RIO 90,7 FM/SÃO JOSÉ DOS CAMPOS |
| SÃO JOSÉ DOS CAMPOS | RÁDIO JOVEM PAN 94,3 FM/SÃO JOSÉ DOS CAMPOS |
| SÃO JOSÉ DOS CAMPOS | SUPER RÁDIO PIRATININGA 750 AM/SÃO JOSÉ DOS CAMPOS |
| SÃO PAULO | RÁDIO ALPHA FM 101,7/SÃO PAULO |
| SÃO PAULO | RÁDIO BANDEIRANTES 840 AM/SÃO PAULO |
| SÃO PAULO | RÁDIO BANDNEWS FM 96,9/SÃO PAULO |
| SÃO PAULO | RÁDIO CAPITAL 1040 AM/SÃO PAULO |
| SÃO PAULO | RÁDIO CBN FM 90,5/SÃO PAULO |
| SÃO PAULO | RÁDIO ELDORADO FM 92,9/SÃO PAULO  |
| SÃO PAULO | RÁDIO GLOBO AM 1100/SÃO PAULO |
| SÃO PAULO | RÁDIO JOVEM PAN 620 AM/SÃO PAULO |
| SÃO PAULO | RÁDIO TRANSAMÉRICA FM 100,1/SÃO PAULO |
| SÃO PAULO | RÁDIO TRÂNSITO 92,1 FM/SÃO PAULO |
| SÃO PAULO | RÁDIO TRIANON 740 AM/SÃO PAULO |
| SÃO PAULO | SUPER RÁDIO 1150 AM/SÃO PAULO |
| SÃO SEBASTIÃO | RÁDIO BEIRA MAR 101,5 FM/UBATUBA |
| SÃO SEBASTIÃO | RÁDIO MORADA 95,5 FM/SÃO SEBASTIÃO |
| SOROCABA | RÁDIO CACIQUE 1160 AM/SOROCABA |
| SOROCABA | RÁDIO CRUZEIRO 92,3 FM/SOROCABA |
| SOROCABA | RÁDIO IPANEMA 91,1 FM / SOROCABA |
| SOROCABA | RÁDIO VANGUARDA 1210 AM/SOROCABA |
| SOROCABA | RÁDIO BAND 102,7 FM/SOROCABA |
| SOROCABA | RÁDIO VANGUARDA FM /SOROCABA |
| TATUÍ | RÁDIO NOTICÍAS 1530 AM/TATUÍ |
| TAUBATÉ | RÁDIO CACIQUE 1160 AM/TAUBATÉ |
| TAUBATÉ | RÁDIO DIFUSORA 570 AM/TAUBATÉ |
| TAUBATÉ | RÁDIO METROPOLITANA 101,9 FM/TAUBATÉ |
| VOTORANTIM | RÁDIO TROPICAL 105,9 FM/VOTORANTIM |
| VOTUPORANGA | RÁDIO LÍDER 830AM/VOTUPORANGA |

IMPRESSOS

|  |  |
| --- | --- |
| **CIDADE** | **VEÍCULO** |
| SÃO PAULO | AGORA SÃO PAULO |
| SÃO PAULO | DIÁRIO DE NOTÍCIAS |
| SÃO PAULO | DCI |
| SÃO PAULO | DESTAK ABC |
| SÃO PAULO | DESTAK SP |
| SÃO PAULO | EMPRESAS E NEGÓCIOS |
| SÃO PAULO | FOLHA DE S. PAULO |
| SÃO PAULO | FOLHA DIRIGIDA |
| SÃO PAULO | GAZETA SP |
| SÃO PAULO | LANCE SP |
| SÃO PAULO | O ESTADO DE S. PAULO |
| SÃO PAULO | METRO SP |
| SÃO PAULO | METRO NEWS |
| SÃO PAULO | VALOR ECONÔMICO |
| SÃO PAULO | O DIA |
| JORNAIS DE BAIRRO  | CAMBUCI & ACLIMAÇÃO |
| JORNAIS DE BAIRRO  | FOLHA DA VILA PRUDENTE |
| JORNAIS DE BAIRRO  | FOLHA DO ÔNIBUS |
| JORNAIS DE BAIRRO  | FOLHA NOROESTE |
| JORNAIS DE BAIRRO  | GAZETA DE SANTO AMARO |
| JORNAIS DE BAIRRO  | GAZETA DO BROOKLIN |
| JORNAIS DE BAIRRO  | GAZETA DO TATUAPÉ |
| JORNAIS DE BAIRRO  | GAZETA ZONA NORTE |
| JORNAIS DE BAIRRO  | GR1 - GAZETA DE PINHEIROS |
| JORNAIS DE BAIRRO  | GR1 - MORUMBI NEWS |
| JORNAIS DE BAIRRO  | GR1 - SÃO PAULO NEWS |
| JORNAIS DE BAIRRO  | INTERLAGOS NEWS |
| JORNAIS DE BAIRRO  | ITAIM NEWS |
| JORNAIS DE BAIRRO  | JORNAL DA GENTE LAPA |
| JORNAIS DE BAIRRO  | JORNAL DE MOEMA |
| JORNAIS DE BAIRRO  | JORNAL DO BUTANTÃ |
| JORNAIS DE BAIRRO  | JORNAL DO TREM LESTE |
| JORNAIS DE BAIRRO  | JORNAL DO TREM OESTE |
| JORNAIS DE BAIRRO  | JORNAL DO TREM SUL |
| JORNAIS DE BAIRRO  | NW - IPIRANGA NEWS |
| JORNAIS DE BAIRRO  | NW - JABAQUARA NEWS |
| JORNAIS DE BAIRRO  | SÃO PAULO ZONA SUL |
| JORNAIS DE BAIRRO  | SEMANARIO DA ZONA NORTE |
| JORNAIS DE BAIRRO | SP NORTE |
| REVISTAS  | REVISTA PEQUENAS EMPRESAS GRANDES NEGÓCOIS |
| REVISTAS  | REVISTA PIAUÍ |
| REVISTAS  | REVISTA CARTA CAPITAL |
| REVISTAS  | REVISTA ÉPOCA |
| REVISTAS  | REVISTA ÉPOCA NEGÓCIOS |
| REVISTAS  | REVISTA EXAME |
| REVISTAS  | REVISTA EXAME PME |
| REVISTAS  | REVISTA EXAME MELHORES E MAIORES |
| REVISTAS  | REVISTA ISTO É |
| REVISTAS  | REVISTA ISTO É DINHEIRO |
| REVISTAS  | REVISTA VEJA |
| REVISTAS  | REVISTA VEJA SÃO PAULO |
| AMERICANA | O LIBERAL |
| AMERICANA | TODO DIA |
| ARAÇATUBA | FOLHA DA REGIÃO |
| ARAÇATUBA  | O LIBERAL REGIONAL |
| ARARAQUARA  | FOLHA DA CIDADE |
| ARARAQUARA  | JORNAL DE ARARAQUARA |
| ARARAQUARA  | O IMPARCIAL |
| ARARAQUARA  | A CIDADE |
| ARARAS | TRIBUNA DO POVO |
| ARARAS  | OPINIÃO JORNAL |
| ARUJÁ  | DIÁRIO DE ARUJÁ |
| ASSIS  | DIÁRIO DE ASSIS |
| ASSIS  | JORNAL DE ASSIS |
| ASSIS  | VOZ DA TERRA |
| AVARÉ  | A COMARCA REGIONAL |
| AVARÉ  | A VOZ DO VALE |
| AVARÉ  | SUDOESTE PAULISTA |
| BARRETOS  | JORNAL DE BARRETOS |
| BARRETOS  | O DIÁRIO DE BARRETOS |
| BARRETOS  | O POVO DE BARRETOS |
| BARUERI  | FOLHA DE ALPHAVILLE |
| BAURU | JORNAL DA CIDADE |
| BEBEDOURO | GAZETA DE BEBEDOURO |
| BERTIOGA | COSTA NORTE |
| BOTUCATU  | LEIA NOTÍCIAS |
| BRAGANÇA PAULISTA  | BRAGANÇA JORNAL |
| BRAGANÇA PAULISTA  | GAZETA BRAGANTINA |
| BRAGANÇA PAULISTA  | JORNAL EM DIA |
| CAÇAPAVA | JORNAL DE CAÇAPAVA |
| CAIEIRAS  | REGIONAL NEWS |
| CAMPINAS | CORREIO POPULAR |
| CAMPINAS | DESTAK |
| CAMPINAS | METRO |
| CAMPINAS | NOTÍCIA JA |
| CARAGUATUBA | NOROESTE NEWS |
| CATANDUVA  | O REGIONAL |
| DIADEMA  | DIARIO REGIONAL |
| DOIS CÓRREGOS  | JORNAL INDEPENDENTE |
| FARTURA | JORNAL SUDOESTE DE FARTURA |
| FERNANDÓPOLIS  | EXTRA.NET |
| FERNANDÓPOLIS  | CIDADÃO |
| FRANCA  | COMÉRCIO DA FRANCA |
| FRANCA  | DIÁRIO DA FRANCA |
| GUARULHOS | METRO NEWS |
| GUARULHOS  | FOLHA METROPOLITANA |
| GUARULHOS  | GUARULHOS HOJE |
| HORTOLÂNDIA  | PÁGINA POPULAR |
| INDAIATUBA  | JORNAL VOTURA |
| INDAIATUBA  | TRIBUNA DE INDAIÁ |
| ITAPETININGA  | A FOLHA DE ITAPETININGA |
| ITAPETININGA  | CORREIO DE ITAPETININGA |
| ITAQUAQUECETUBA  | DIÁRIO DE ITAQUA |
| ITATIBA  | JORNAL DE ITATIBA |
| ITÚ | PERISCÓPIO  |
| JACAREÍ  | DIÁRIO DE JACAREÍ  |
| JALES  | JORNAL DE JALES |
| JAÚ  | COMERCIO DO JAHÚ |
| JUNDIAÍ  | JORNAL DA CIDADE |
| JUNDIAÍ  | JORNAL DE JUNDIAÍ |
| LIMEIRA | GAZETA DE LIMEIRA |
| LINS | JORNAL DEBATE |
| LORENA  | JORNAL ATOS |
| MARÍLIA | O DIA DE MARÍLIA |
| MARÍLIA | JORNAL DA MANHÃ |
| MATÃO | A COMARCA |
| MOGI DAS CRUZES | MOGI NEWS |
| MOGI DAS CRUZES  | O DIÁRIO DE MOGI |
| MOGI GUAÇU | GAZETA GUAÇUANA |
| OSASCO  | DIÁRIO DA REGIÃO |
| OSASCO  | A RUA |
| OSASCO  | CORREIO PAULISTA |
| OURINHOS | JORNAL DA DIVISA  |
| PINDAMONHANGABA  | TRIBUNA DO NORTE |
| PIRACICABA | GAZETA DE PIRACICABA |
| PIRACICABA | JORNAL DE PIRACICABA |
| PIRACICABA  | TRIBUNA PIRACICABANA |
| PRAIA GRANDE  | GAZETA DO LITORAL |
| PRESIDENTE PRUDENTE | O IMPARCIAL |
| REGISTRO  | JORNAL REGIONAL |
| REGISTRO  | NOTÍCIAS DO VALE |
| RIBEIRÃO PIRES | FOLHA |
| RIBEIRÃO PRETO | A CIDADE |
| RIBEIRÃO PRETO  | TRIBUNA RIBEIRÃO |
| RIO CLARO  | DIÁRIO DO RIO CLARO |
| RIO CLARO  | JORNAL DA CIDADE |
| SANTA BÁRBARA D'OESTE  | DIÁRIO DE SANTA BÁRBARA |
| SANTO ANDRÉ  | REPÓRTER DIÁRIO  |
| SANTO ANDRÉ  | DIÁRIO DO GRANDE ABC |
| SANTOS | A TRIBUNA (SANTOS) |
| SANTOS | EXPRESSO POPULAR |
| SANTOS | JORNAL DA ORLA  |
| SANTOS  | DIÁRIO DO LITORAL |
| SANTOS  | JORNAL BOQUEIRÃO |
| SÃO BERNARDO DO CAMPO  | HOJE LIVRE  |
| SÃO BERNARDO DO CAMPO  | METRO ABC |
| SÃO BERNARDO DO CAMPO  | FOLHA DO ABC  |
| SÃO BERNARDO DO CAMPO  | DIÁRIO REGIONAL |
| SÃO CAETANO DO SUL  | TRIBUNA DO ABCD |
| SÃO CAETANO DO SUL  | ABC REPÓRTER |
| SÃO CARLOS  | A FOLHA |
| SÃO CARLOS  | PRIMEIRA PÁGINA |
| SÃO JOÃO DA BOA VISTA | O MUNICÍPIO |
| SÃO JOSÉ DO RIO PARDO  | O DEMOCRATA |
| SÃO JOSÉ DO RIO PRETO | DIÁRIO DA REGIÃO |
| SÃO JOSÉ DO RIO PRETO | JORNAL DHOJE |
| SÃO JOSÉ DO RIO PRETO  | GAZETA DE RIO PRETO |
| SÃO JOSÉ DOS CAMPOS / TAUBATÉ | O VALE |
| SÃO JOSÉ DOS PINHAIS | PINHAL NEWS |
| SOROCABA | CRUZEIRO DO SUL |
| SOROCABA | DIARIO DE SOROCABA |
| SUMARÉ | TRIBUNA LIBERAL  |
| SUZANO | OI DIÁRIO |
| SUZANO | DIARIO DE SUZANO |
| SUZANO | DIARIO DO ALTO TIETE |
| TAUBATÉ | A VOZ DO VALE |
| TAUBATÉ | DIARIO DE TAUBATÉ |
| TAUBATÉ | GAZETA DE TAUBATÉ |
| TUPÃ | DIÁRIO   |
| VOTUPORANGA | A CIDADE |
| VOTUPORANGA   | DIÁRIO DE VOTUPORANGA  |
| AMAZONAS  | A CRÍTICA |
| AMAZONAS  | AMAZONAS EM TEMPO |
| AMAZONAS  | DIÁRIO DO AMAZONAS |
| AMAZONAS  | JORNAL DO COMMERCIO |
| BAHIA  | A TARDE |
| BAHIA  | CORREIO DA BAHIA |
| CEARÁ  | DIÁRIO DO NORDESTE |
| CEARÁ  | O POVO  |
| DISTRITO FEDERAL  | CORREIO BRAZILIENSE |
| DISTRITO FEDERAL  | JORNAL DE BRASILIA |
| DISTRITO FEDERAL  | AQUI DF |
| ESPÍRITO SANTO  | A GAZETA |
| GOIÁS  | DIÁRIO DA MANHÃ |
| GOIÁS  | O POPULAR |
| MARANHÃO  | AQUI MA |
| MARANHÃO  | O ESTADO DO MARANHÃO |
| MARANHÃO  | O IMPARCIAL |
| MATO GROSSO  | A GAZETA |
| MATO GROSSO DO SUL  | A CRÍTICA |
| MATO GROSSO DO SUL  | CORREIO DO ESTADO |
| MATO GROSSO DO SUL  | JORNAL DE DOMINGO  |
| MATO GROSSO DO SUL  | O ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL |
| MINAS GERAIS  | ESTADO DE MINAS |
| MINAS GERAIS  | HOJE EM DIA |
| PARÁ  | DIÁRIO DO PARÁ |
| PARÁ  | O LIBERAL |
| PARANÁ  | GAZETA DO POVO |
| PARANÁ  | FOLHA DE LONDRINA |
| PARANÁ  | BEM PARANÁ |
| PERNAMBUCO  | DIÁRIO DE PERNAMBUCO |
| PERNAMBUCO  | JORNAL DO COMMERCIO |
| PIAUÍ  | MEIO NORTE |
| PIAUÍ  | O DIA |
| RIO DE JANEIRO  | EXTRA |
| RIO DE JANEIRO  | O DIA |
| RIO DE JANEIRO  | O GLOBO |
| RIO GRANDE DO NORTE  | TRIBUNA DO NORTE |
| RIO GRANDE DO SUL  | CORREIO DO POVO |
| RIO GRANDE DO SUL  | JORNAL DO COMÉRCIO |
| RIO GRANDE DO SUL  | METRO PORTO ALEGRE |
| RIO GRANDE DO SUL  | ZERO HORA |
| SANTA CATARINA  | A NOTÍCIA  |
| SANTA CATARINA  | DIÁRIO CATARINENSE |

WEB

|  |
| --- |
| **CAPITAL** |
| Estado de S. Paulo (www.estadao.com.br) |
| Folha de S. Paulo (www.folha.uol.com.br) |
| G1 (www.g1.com.br) |
| R7 (www.r7.com.br) |
| Terra Notícias (www.noticias.terra.com.br) |
| Último Segundo (www.ultimosegundo.ig.com.br) |
| UOL (www.uol.com.br) |
|  |
| **REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO** |
| ABC Repórter (www.jornalabcreporter.com.br) |
| Diário da Região / Osasco (www.webdiario.com.br) |
| Mogi News (www.moginews.com.br) |
| Diário de Suzano (http://diariodesuzano.com.br) |
| Diário do Grande ABC (www.dgabc.com.br) |
| Visão Oeste / Osasco (www.visaooeste.com.br) |
| Diário de Guarulhos (www.diariodeguarulhos.com.br) |
| O Diário de Mogi (www.odiariodemogi.com.br) |
| Repórter Diário (www.reporterdiario.com.br) |
|  |
| **LITORAL** |
| A Tribuna / Santos (www.atribuna.com.br) |
| Diário do Litoral (www.diariodolitoral.com.br) |
|  |
| **INTERIOR** |
| A Cidade / Riberão Preto (www.jornalacidade.com.br) |
| Acontece – Botucatu (http://www.diariodaserra.inf.br/) |
| PORTAL TODODIA/AMERICANA (http://portal.tododia.uol.com.br/) |
| JORNAL DA FRANCA (http://www.jornaldafranca.com.br/) |
| Correio Popular / Campinas (www.cpopular.com.br) |
| Cruzeiro do Sul / Sorocaba (www.cruzeirodosul.inf.br) |
| Diário da Região / Riberão Preto (www.diariodaregiao.com.br) |
| Diário de Bragança (http://bjd.com.br/site/) |
| Diário de Jacareí (http://www.diariodejacarei.com.br/) |
| Diário de Sorocaba (http://www.diariodesorocaba.com.br/) |
| Diário do Rio Claro (http://diariodorioclaro.com.br/) |
| Gazeta de Limeira (WWW.gazetadelimeira.com.br) |
| Folha da Região Online/Araçatuba (http://www.folhadaregiao.com.br/) |
| Gazeta de Rio Preto (http://www.gazetarp.com.br/) |
| Jornal da Manhã / Marilia (www.jornaldamanhamarilia.com.br) |
| JORNAL DE PIRACICABA (http://www.jornaldepiracicaba.com.br/) |
| Noticias da Manhã / Catanduva (www.noticiadamanha.com.br) |
| O Vale / São José dos Campos (www.ovale.com.br) |
| O Imparcial Online/Presidente Prudente (http://www.imparcial.com.br/site/) |
| PORTAL HORTOLÂNDIA  |
| Tribuna do Norte – Pindamonhangaba (http://jornaltribunadonorte.com.br/) |
| Tribuna do Povo – Araras - (http://www.tribunadopovo.com.br/) |
| ARARAQUARA NEWS/ARARAQUARA (http://www.araraquaranews.com.br/v1/) |
| Entrelinhas / Botucatu (www.entrelinhas.com.br) |
| Jornal da Cidade (www.jcnet.com.br) |
| Diário da Franca (www.diariodafranca.com.br) |
| Gazeta de Piracicaba (www.gazetadepiracicaba.com.br) |
| Todo Dia / Americana (http://portal.tododia.uol.com.br) |
| Voz da Terra – Assis - (http://www.vozdaterra.com.br/) |
|  |
| **BLOGS** |
| Balaio do Kotscho (http://noticias.r7.com/blogs/ricardo-kotscho/) |
| Blog Conversa Afiada (www.paulohenriqueamorim.com.br) |
| Blog da Cristiana Lobo (colunas.g1.com.br/cristianalobo) |
| Blog da Lucia Hippolito (oglobo.globo.com/lucia) |
| Blog da Miriam Leitão (oglobo.globo.com/economia/miriam) |
| Blog do Barbeiro (http://noticias.r7.com/blogs/herodoto-barbeiro/) |
| Blog do Luis Nassif (colunistas.ig.com.br/luisnassif) |
| Blog do Milton Jung (colunas.cbn.globoradio.globo.com/miltonjung) |
| Blog do Noblat (oglobo.globo.com/pais/noblat/) |
| Blog do Paulo Moreira Leite (http://www.brasil247.com/author/Paulo+Moreira+Leite) |
| Blog Nos Bastidores do Poder (josiasdesouza.folha.blog.uol.com.br) |
| Blog Radar Online (veja.abril.com.br/blog/radar-on-line) |
| Blog Reinaldo Azevedo (http://www.redetv.uol.com.br/blog/reinaldo/) |
| Blog Assim Como Você – Folha de S. Paulo  |
| Blog Vencer Limites – Luiz Ventura – Estadão |

**ANEXO I “C” - PALAVRAS CHAVE / ASSUNTOS MONITORADOS**

|  |
| --- |
| **Perfil de Monitoramento - Palavras-Chave** |
| Todas as palavras chave sinalizadas com \* (asterisco) serão monitoradas quando associadas ao Estado de São Paulo, Governo ou Secretaria. |
|   |
| **Gabinete – (As palavras deste grupo não são contabilizadas na quantidade)** |
| Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência  |
| Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência / Inclusão |
| Secretaria Especial de Promoção dos Direitos das Pessoas com Deficiência |
| Secretária: Linamara Rizzo Battistella |
| Secretário Adjunto: Luiz Carlos Lopes |
| - **Prótese e Órtese**- **Pessoa(s) com deficiência(s) ou Portador de deficiênci**a + (delegacia, encontro, ações, Centro de Orientação e Encaminhamento de Pessoas com Deficiência e Familiares (COE), Programa Estadual de Atendimento à Pessoa com Deficiência Intelectual – “Programa SP pela Igualdade de Direitos”)- **Deficiência +** (visual, auditiva, física, intelectual, prêmio, melhores empresas para trabalhar, Rede de Estudos sobre)- **Síndrome de Down**- **Autismo**- **Acessibilidade** (Sebrae Mais Acessível, Selo de Acessibilidade Comunicacional, Programa Estadual de Acessibilidade em Cultura, Biblioteca Acessíveis)- **Leis** (Brasileira de Inclusão – LBI e Cotas)- **Piso tátil**- **Cadeira de rodas**- **Mobilidade reduzida**- **Ajuda técnica**- **Poliomielite**- **Reabilitação** (Feira, Fórum, Encontro, Observatório)- **Necessidades especiais**- **Implante coclear**- **Audiodescrição**- **Estenotipia**- **Libras** (Central de Libras)- **Cuidador**- **Braile**- **Cão-guia**- **Inclusão** (Caravana da Inclusão, Memorial da Inclusão, Centro de Tecnologia e Inclusão (São Paulo, Catanduva e Botucatu), Curso de Educação Física e Esporte como Inclusão Social, Programa Estadual de Atenção a Educação Inclusiva, Virada Inclusiva, Moda Inclusiva, Concurso Moda Inclusiva Internacional, Fórum Internacional de Moda Inclusiva e Sustentabilidade, Curso Moda Inclusiva)- **Tecnologia assistida** (sms para surdos)- **Movimento Paulista de Segurança no Trânsito** (Maio Amarelo) e Setembro Verde- **Rede Lucy Montoro**- **Unidade Móvel****- Ambulift**- **Projeto Remama**- **Mutirão do AVC**- **Modem**- Centro **Paraolímpico** Brasileiro + Time São Pulo **Paralímpico**- **Paradesportiva(a)** (Praça Paradesportica, Centro Paradesportivo de Mogi das Cruzes- **Paralimpíadas Escolares**- **Adaptada** (Academia, Equitação)- **Praia Acessível** - **Cadeira anfíbia**- **TOM São Paulo**- **Projeto Homem Virtual**- **São Paulo em Busca das Crianças e Adolescentes Desaparecidos**- **Desenho Universal/moradias de interesse popular/CDHU** |

**ANEXO II**

# MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

A

Secretaria do Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência - **SEDPcD**

Processo nº

Pregão Eletrônico nº

Validade da Proposta: 60 (noventa) dias.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **ITEM** | **QUANTIDADE DE PALAVRAS-CHAVES** | **40** |
| **QUANTIDADE DE VEÍCULOS** | **TV** | **RÁDIO** | **IMPRESSO** | **WEB** |
| **51** | **144** | **214** | **62** |
| A | 1.1 - SISTEMA DE MONITORAMENTO E GESTÃO DE INFORMAÇÕES DE MATÉRIAS JORNALÍSTICAS VEICULADAS NA MÍDIA | **Preço Unitário** | **R$ -** | **R$ -** | **R$ -** | **R$ -** |
|
|
|
| **Valor Mensal** | **40 (palavra-chave) X 51 (qtde veículos) X preço unitário** | **40 (palavra-chave) X 144 (qtde veículos) X preço unitário** | **40 (palavra-chave) X 214 (qtde veículos) X preço unitário** | **40 (palavra-chave) X 62 (qtde veículos) X preço unitário** |
|  | **SUBTOTAL ITEM "A"** |  **R$ -**  |
|   |   |  |  |  |
|   |   | **VALOR UNITÁRIO** | **QTDE MÁXIMA** |
| B | 1.2 - RELATÓRIOS AD HOC - POR LAUDA (ATÉ 100 LAUDAS/MÊS) – sob demanda | **Preço Unitário** | **X** | **100 =** |  |
|
| C | 1.3 - SERVIÇO DE ANÁLISE DE IMPRENSA DIÁRIA | **Preço Unitário** | **X** | **1 =**  |  |
|
| D | 1.4 - MONITORAMENTO E ANÁLISE DAS MIDIAS SOCIAIS | **Preço Unitário** | **X** | **1=** |  |
|
|  | **VALOR MENSAL TOTAL (A + B + C + D)** |  **R$**  |
|  | **VALOR TOTAL (15 MESES)** |  **R$**  |

**ANEXO III**

# MODELOS DE DECLARAÇÕES

**ANEXO III.1**

## MODELO A QUE SE REFERE O ITEM 4.1.4.1. DO EDITAL

(em papel timbrado da licitante)

Nome completo: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

RG nº: **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** CPF nº:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**DECLARO,** sob as penas da Lei, que o licitante \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº \_\_\_/\_\_\_, Processo n° \_\_\_/\_\_\_:

a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;

b) não possui impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual n° 10.218/1999; e

c) atende às normas de saúde e segurança do trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual.

d) cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

(Local e data).

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Nome/assinatura do representante legal)

**ANEXO III.2**

## DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

(em papel timbrado da licitante)

Eu, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador do RG nº **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** e do CPF nº **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, representante legal do licitante \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº \_\_\_/\_\_\_, Processo n° \_\_\_/\_\_\_, **DECLARO,** sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;

e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

**DECLARO**, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Nome/assinatura do representante legal)

**ANEXO III.3**

## DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(em papel timbrado da licitante)

|  |
| --- |
| **ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP, NOS TERMOS DO ITEM 4.1.4.3. DO EDITAL.** |

Eu, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador do RG nº **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** e do CPF nº **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, representante legal do licitante \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº \_\_\_/\_\_\_, Processo n° \_\_\_/\_\_\_, **DECLARO,** sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data).

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Nome/assinatura do representante legal)

**ANEXO III.4**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007**

(em papel timbrado da licitante)

|  |
| --- |
| **ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM COOPERATIVAS, NOS TERMOS DO ITEM 4.1.4.4. DO EDITAL.** |

Eu, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador do RG nº **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** e do CPF nº **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, representante legal do licitante \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº \_\_\_/\_\_\_, Processo n° \_\_\_/\_\_\_, **DECLARO,** sob as penas da Lei, que:

1. O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
2. A cooperativa aufere Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente;

(Local e data).

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Nome/assinatura do representante legal)

**ANEXO IV**

## RESOLUÇÃO SEDPcD- 04, de 25-02-2016

Estabelece normas para aplicação das multas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e na Lei Estadual nº 6.544-89, no âmbito da SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, usando suas prerrogativas legais e, com fundamento no artigo 3º do Decreto nº 31.138, de 09/01/1990, com a redação dada pelo artigo 2º do Decreto nº 33.701, de 22/08/1991, resolve:

Artigo 1º - A aplicação das multas previstas nos artigos 79, 80, e nos incisos e parágrafos do artigo 81 da Lei nº 6.544, de 22/11/1989; nos artigos 81, 86 e no inciso II do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993; e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, no âmbito da SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, obedecerá ao disposto nesta Resolução.

Artigo 2º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, implicará em multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do respectivo contrato ou instrumento equivalente, devidamente reajustado até a data da aplicação da penalidade, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação realizada para o mesmo fim.

Artigo 3º - A inexecução total do ajuste, sem prejuízo do disposto no artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa compensatória:

I - de ­ 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento conexo, reajustado até a data da aplicação da penalidade, ou

II – multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para o mesmo fim.

Artigo 4º - A inexecução parcial do ajuste acarretará ao contratado multa compensatória de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor dos materiais não entregues, das obras ou serviços não executados, ou multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação, referente à parcela da obrigação não cumprida, prevalecendo a de maior valor.

Artigo 5º - Entende-se como inexecução parcial o inadimplemento de cláusulas essenciais do contrato, que comprometa a conclusão de seu objeto.

Artigo 6º - Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial do contrato ou mora no adimplemento, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total faturado mensalmente pela Contratada, correspondente ao mês de ocorrência do ato ou fato irregular.

Artigo 7º - O atraso injustificado na execução do serviço, obra ou fornecimento, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada por dia de atraso e a sobre o saldo devedor, na seguinte proporção:

I - até 10 dias, multa de 0,1% por dia de atraso;

II - superior a 10 dias e até 20 dias, multa de 0,5% por dia de atraso;

III - superior a 20 dias e até 30 dias, multa de 0,8% por dia de atraso;

IV - superior a 30 dias e até 60 dias, multa de 1,0% por dia de atraso.

Parágrafo único - nos casos de materiais não entregues, o atraso será contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo estabelecido para a entrega;

Artigo 8º - As multas previstas nesta Resolução serão descontadas do primeiro pagamento eventualmente devido pela SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, ou da garantia do respectivo Contrato ou instrumento equivalente, após notificação escrita da Contratada, pela autoridade competente.

Parágrafo 1º - Se a multa aplicada for superior ao valor do primeiro pagamento, o excesso será descontado do pagamento seguinte e assim sucessivamente.

Parágrafo 2º - Serão aplicados juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês às multas não recolhidas até o vencimento.

Artigo 9º - O atraso superior a 60 (sessenta) dias será considerado inexecução parcial e ensejará a aplicação das multas estabelecidas no artigo 4º desta Resolução, sem prejuízo das demais sanções administrativas cabíveis, salvo se justificado mediante a ocorrência de caso fortuito ou de força maior superveniente à apresentação das propostas.

Artigo 10 - O valor das multas terá como base de cálculo o valor da contratação, reajustado, e atualizado monetariamente pelo índice da UFESP - Unidade Fiscal do Estado de São Paulo, desde a data do descumprimento da obrigação até a data do efetivo recolhimento, e poderá ser descontado da garantia prestada, quando exigida, e/ou dos pagamentos pendentes.

Parágrafo 1º - Não havendo garantia ou pagamento pendente, o valor da multa deverá ser recolhido pela contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da sanção aplicada.

Parágrafo 2º - Decorrido o prazo estabelecido no §1º sem adimplemento da multa, será oficiada a Procuradoria Judicial, da Procuradoria Geral do Estado, para a propositura da medida judicial cabível.

Artigo 11 - A não substituição, pela contratada, de material não aceito pela SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, no prazo estabelecido no instrumento contratual, ensejará a aplicação de multa em conformidade com o artigo 3º desta Resolução, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo.

Artigo 12 - O pedido de prorrogação do prazo de conclusão do objeto ou de qualquer etapa do serviço, obra ou fornecimento, somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados.

Artigo 13 – Aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei federal nº 8.666, de 21.06.93, na Lei Estadual nº 6.544, de 22.11.89 e na Lei federal nº 10.520, de 17.07.02 e suas alterações.

Parágrafo 1º - A autoridade competente para aplicação das sanções, após o julgamento dos recursos ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, providenciará a sua imediata divulgação no sítio eletrônico "www.sancoes.sp.gov.br" considerando que o mesmo é acessado a cada licitação/contratação efetuada pela Administração.

Parágrafo 2º - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outras, tampouco impedem a aplicação de outras sanções administrativas estabelecidas em lei.

Artigo 14 - O infrator será notificado da imputação e do percentual máximo da multa cabível, para que se defenda no prazo de 05 (cinco) dias úteis, decorridos os quais a autoridade decidirá pela sua aplicação ou não e, se for o caso, o valor da multa devida.

Parágrafo 1º - Da aplicação das multas prevista nesta resolução, caberá recurso à autoridade superior, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo 2º - Observadas as disposições desta resolução, a autoridade só deixará de aplicar a multa se verificado que:

I - não houver a infração ou que o notificado não foi o seu autor;

II - a infração decorreu de caso fortuito ou força maior.

Artigo 15 - As disposições desta resolução aplicam-se, também às contratações realizadas com dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 16 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos sobre todas as licitações que forem realizadas e contratos que forem celebrados a partir de sua vigência.

Parágrafo único – O disposto nesta Resolução também deve ser aplicado aos contratos já assinados e os editais já publicados.

Artigo 17 – Fica revogada a Resolução SEDPcD nº 5, de 06-09-2010.

**ANEXO V**

# MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

**PROCESSO SEDPcD nº 580303/2017**

**PREGÃO ELETRÔNICO** C.G **n.º 008/2018**

**CONTRATO** Clique aqui para digitar texto. **n.°** Clique aqui para digitar texto.

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE **O ESTADO DE SÃO PAULO,** POR MEIO DA **SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA** E Clique aqui para digitar texto., TENDO POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **DE FORNECIMENTO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO E GESTÃO DE INFORMAÇÕES DE MATÉRIAS JORNALÍSTICAS VEICULADAS NA MÍDIA (IMPRENSA, RÁDIO, TELEVISÃO, WEB E REDES SOCIAIS), INCLUINDO IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, TREINAMENTO E ATUALIZAÇÃO, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**.

O **ESTADO DE SÃO PAULO**, por intermédio da **Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência,** doravante designado “CONTRATANTE”, neste ato representada pelo Senhor **Chefe de Gabinete, ANTÔNIO RUDNEI DENARDI, RG nº 11.515.842-X** e CPF nº **013.076.438-84,** no uso da competência conferida pelo Decreto-Lei Estadual nº 233, de 28 de abril de 1970, e Clique aqui para digitar texto., inscrita no CNPJ sob nº Clique aqui para digitar texto., com sede Clique aqui para digitar texto., a seguir denominada “CONTRATADA”, neste ato representada pelo Senhor(a) Clique aqui para digitar texto., portador do RG nº Clique aqui para digitar texto. e CPF nº Clique aqui para digitar texto., em face da adjudicação efetuada no Pregão Eletrônico indicado em epígrafe, celebram o presente TERMO DE CONTRATO, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Estadual n° 49.722/2005 e pelo regulamento anexo à Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Estadual n° 47.297/2002, do regulamento anexo à Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** **DE FORNECIMENTO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO E GESTÃO DE INFORMAÇÕES DE MATÉRIAS JORNALÍSTICAS VEICULADAS NA MÍDIA (IMPRENSA, RÁDIO, TELEVISÃO, WEB E REDES SOCIAIS), INCLUINDO IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, TREINAMENTO E ATUALIZAÇÃO, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO,** conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

O regime de execução deste contrato é o de empreitada por **preço unitário**

## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços deverá ter início em até 05 (cinco) dias subsequentes à data de assinatura do contrato) , correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes e necessárias à sua plena e adequada execução, em especial as atinentes a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DAS PRORROGAÇÕES

O contrato terá vigência de 15 (quinze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O prazo de vigência poderá ser prorrogado por sucessivos períodos, iguais ou inferiores, a critério da CONTRATANTE, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

A CONTRATADA poderá se opor à prorrogação de que trata o parágrafo anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recepcionado pelo CONTRATANTE em até 90 (noventa) dias antes do vencimento do contrato ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

Eventuais prorrogações serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/1993.

**PARÁGRAFO QUARTO**

A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da CONTRATANTE não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização.

**PARÁGRAFO QUINTO**

Dentre outras exigências, a prorrogação somente será formalizada caso os preços mantenham-se vantajosos para o CONTRATANTE e consistentes com o mercado, conforme pesquisa a ser realizada à época do aditamento pretendido.

**PARÁGRAFO SEXTO**

Não obstante o prazo estipulado no *caput*, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada esta na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas.

**PARÁGRAFO SÉTIMO**

Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada no Parágrafo Sexto desta Cláusula, a CONTRATADA não terá direito a qualquer espécie de indenização.

## CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

À CONTRATADA, além das obrigações constantes do Termo de Referência, que constitui **Anexo I** do Edital indicado no preâmbulo, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:

I - zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

II – designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades, em especial da regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica alocada, e pelos contatos com o CONTRATANTE;

III - cumprir as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;

IV - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;

V - dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

VI - prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços;

VII - responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;

VIII - responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal n° 8.666/1993;

IX - manter seus profissionais identificados por meio de crachá com fotografia recente;

X - substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da solicitação justificada formulada pelo CONTRATANTE;

XI - arcar com despesas decorrentes de infrações de qualquer natureza praticadas por seus empregados durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da sede do CONTRATANTE;

XII - apresentar, quando exigido pelo CONTRATANTE, os comprovantes de pagamento dos salários e de quitação das obrigações trabalhistas (inclusive as previstas em Acordos e Convenções Coletivas de Trabalho) e previdenciárias relativas aos empregados da CONTRATADA que atuem ou tenham atuado na prestação de serviços objeto deste contrato;

XIII - identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE;

XIV - obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços;

XV - implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades do CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta;

XVI - reexecutar os serviços sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis;

XVII - guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

XIX - manter bens e equipamentos necessários à realização dos serviços, de qualidade comprovada, em perfeitas condições de uso, em quantidade adequada à boa execução dos trabalhos, cuidando para que os equipamentos elétricos sejam dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;

XX – submeter à CONTRATANTE relatório mensal sobre a prestação dos serviços, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;

XXI – fornecer à equipe alocada para a execução dos serviços os equipamentos de proteção individual adequados à atividade, o necessário treinamento e fiscalizar sua efetiva utilização;

XXII - prestar os serviços por intermédio da equipe indicada nos documentos apresentados na fase de habilitação, a título de qualificação técnica, quando exigida.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A CONTRATADA não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

Em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, a CONTRATADA se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se de práticas como as seguintes:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

O descumprimento das obrigações previstas nos Parágrafos Primeiro e Segundo desta Cláusula Quarta poderá submeter a CONTRATADA à rescisão unilateral do contrato, a critério da CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei Federal nº 12.846/2013 e o Decreto Estadual nº 60.106/2014.

## CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Ao CONTRATANTE cabe:

I - exercer a fiscalização dos serviços, designando servidor responsável pelo acompanhamento da execução contratual e, ainda, pelos contatos com a CONTRATADA;

II - fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;

III - efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste ajuste;

IV- permitir aos técnicos e profissionais da CONTRATADA acesso às áreas físicas envolvidas na execução deste contrato, observadas as normas de segurança;

## CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

O CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços contratados por intermédio do gestor do contrato de modo a assegurar o efetivo cumprimento das obrigações ajustadas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços, inclusive quando resultantes de utilização de pessoal inadequado ou sem a qualificação técnica necessária, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte do CONTRATANTE.

**PARAGRAFO SEGUNDO**

A ausência de comunicação, por parte do CONTRATANTE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato e no **Anexo I** do Edital.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS E DO REAJUSTE

A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços objeto deste contrato pelo preço mensal de R$ \_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_), perfazendo o total de R$ \_\_\_\_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_), mediante os seguintes valores unitários:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **ITEM** | **QUANTIDADE DE PALAVRAS-CHAVES** | **40** |
| **QUANTIDADE DE VEÍCULOS** | **TV** | **RÁDIO** | **IMPRESSO** | **WEB** |
| **51** | **144** | **214** | **62** |
| A | 1.1 - SISTEMA DE MONITORAMENTO E GESTÃO DE INFORMAÇÕES DE MATÉRIAS JORNALÍSTICAS VEICULADAS NA MÍDIA | **Preço Unitário** | **R$ -** | **R$ -** | **R$ -** | **R$ -** |
|
|
|
| **Valor Mensal** | **40 (palavra-chave) X 51 (qtde veículos) X preço unitário** | **40 (palavra-chave) X 144 (qtde veículos) X preço unitário** | **40 (palavra-chave) X 214 (qtde veículos) X preço unitário** | **40 (palavra-chave) X 62 (qtde veículos) X preço unitário** |
|  | **SUBTOTAL ITEM "A"** |  **R$ -**  |
|   |   |  |  |  |
|   |   | **VALOR UNITÁRIO** | **QTDE MÁXIMA** |
| B | 1.2 - RELATÓRIOS AD HOC - POR LAUDA (ATÉ 100 LAUDAS/MÊS) – sob demanda | **Preço Unitário** | **X** | **100 =** |  |
|
| C | 1.3 - SERVIÇO DE ANÁLISE DE IMPRENSA DIÁRIA | **Preço Unitário** | **X** | **1 =**  |  |
|
| D | 1.4 - MONITORAMENTO E ANÁLISE DAS MIDIAS SOCIAIS | **Preço Unitário** | **X** | **1=** |  |
|
|  | **VALOR MENSAL TOTAL (A + B + C + D)** |  **R$**  |
|  | **VALOR TOTAL (15 MESES)** |  **R$**  |

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Nos preços acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionados à prestação dos serviços, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedida de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Os preços a que se refere o *caput* serão reajustados anualmente, mediante a aplicação da seguinte fórmula paramétrica:



Onde:

* *R = parcela de reajuste;*
* *P0 = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;*
* *IPC/IPC0 = variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.*

PARÁGRAFO QUARTO

A periodicidade anual de que trata o Parágrafo Terceiro será contada a partir da data de apresentação da proposta, que será considerada a data de referência dos preços.

## CLAUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

No presente exercício as despesas decorrentes desta contratação irão onerar o crédito orçamentário UGE 470101 – Gabinete da Secretaria, Ação 5962, classificação funcional programática 14.422.4700.5962.0000 e categoria econômica 339039.

**PARAGRÁFO ÚNICO**

No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA NONA - DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

Os serviços executados serão objeto de medição mensal, de acordo com os seguintes procedimentos:

PARÁGRAFO PRIMEIRO

No primeiro dia útil subsequente ao mês em que forem prestados os serviços, a CONTRATADA entregará relatório contendo os quantitativos totais de cada um dos tipos de serviços realizados e os respectivos valores apurados.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Serão considerados somente os serviços efetivamente realizados e apurados da seguinte forma:

a) O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados, aplicando-se eventual desconto em função da pontuação obtida no Relatório de Avaliação da Qualidade dos Serviços, se for o caso;

b) A realização dos descontos indicados na alínea “a” não prejudica a aplicação de sanções à CONTRATADA em virtude da inexecução dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO

Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, a CONTRATANTE atestará a medição mensal, no prazo de 03 (três) dias úteis contados do recebimento do relatório, comunicando à CONTRATADA o valor aprovado e autorizando a emissão da correspondente nota fiscal/fatura.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PAGAMENTOS

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura ao protocolo da Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência, em conformidade com a Cláusula Nona deste instrumento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Os pagamentos serão realizados mediante depósito na conta corrente bancária em nome da CONTRATADA no Banco do Brasil S/A, de acordo com as seguintes condições:

I - em 30 (trinta) dias, contados da data de entrega da nota fiscal/fatura, ou de sua reapresentação em caso de incorreções, na forma e local previstos nesta Cláusula.

II - A discriminação dos valores dos serviços deverá ser reproduzida na nota fiscal/fatura apresentada para efeito de pagamento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da CONTRATADA no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela CONTRATADA, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei Estadual nº 12.799/2008.

**PARAGRAFO QUARTO**

A CONTRATANTE poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

**PARÁGRAFO QUINTO**

O recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN deverá ser feito em consonância com o artigo 3º e demais disposições da Lei Complementar Federal nº 116/2003, e respeitando as seguintes determinações:

I - Quando da celebração do contrato, a CONTRATADA deverá indicar a legislação municipal aplicável aos serviços por ela prestados, relativamente ao ISSQN, esclarecendo, expressamente, sobre a eventual necessidade de retenção do tributo, pelo tomador dos serviços;

II - Caso se mostre exigível, à luz da legislação municipal, a retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

a) O CONTRATANTE, na qualidade de responsável tributário, deverá reter a quantia correspondente do valor da nota-fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente apresentada e recolher a respectiva importância em nome da CONTRATADA no prazo previsto na legislação municipal.

b) Para tanto, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de “RETENÇÃO PARA O ISS” ao emitir a nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente. Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução.

III - Caso, por outro lado, não haja previsão de retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

a) A CONTRATADA deverá apresentar declaração da Municipalidade competente com a indicação de sua data-limite de recolhimento ou, se for o caso, da condição de isenção;

b) Mensalmente a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de recolhimento do ISSQN por meio de cópias autenticadas das guias correspondentes ao serviço executado e deverá estar referenciado à data de emissão da nota fiscal, fatura ou documento de cobrança equivalente;

c) Caso, por ocasião da apresentação da nota fiscal, da fatura ou do documento de cobrança equivalente, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do ISSQN, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

d) a não apresentação dessas comprovações assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

**I - A CONTRATADA, em nenhuma hipótese, poderá subcontratar a totalidade dos serviços.**

**a) Será admitida a subcontratação de serviços específicos, às expensas e riscos da parte da CONTRATADA, condicionada, entretanto, à prévia e expressa autorização escrita da SEDPcD.**

**b) A CONTRATADA deverá obter autorização prévia e por escrito, da SEDPcD, para subcontratar qualquer parte dos serviços. A substituição de qualquer subcontratada sujeitar-se-á igualmente à prévia aprovação da SEDPcD.**

**c) A aceitação, pela SEDPcD de qualquer subcontratada não isentará a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades assumidas na forma deste Contrato, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável perante da SEDPcD pelos serviços executados pelas suas subcontratadas.**

**d) No caso de subcontratação, permanecerá, íntegra e inalterada, a responsabilidade da CONTRATADA selecionado por meio desta contratação pelo integral cumprimento de todos os serviços, como se diretamente os tivesse executado, não podendo opor ou transferir para da SEDPcD nenhuma exceção, restrição, alegação de descumprimento total ou parcial, que tenha em relação ao subcontratado ou que este tenha contra ele.**

**e) É vedada a subcontratação de empresa que tenha participado do procedimento licitatório. A CONTRATADA deverá dar preferência à micro e pequenas empresas, quando da subcontratação deste objeto.**

**f) Nenhum encargo trabalhista, inclusive de acidente de trabalho, previdenciário, tributário ou responsabilidade civil de qualquer natureza, decorrente da subcontratação, será imputada ou se comunicará a SEDPcD.**

**g) Administrar e executar todos os contratos firmados com terceiros, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e o própria SEDPcD.**

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DO OBJETO CONTRATADO

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

A CONTRATADA reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como no artigo 1º, §2º, item 3, do Decreto Estadual nº 55.938/2010, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto Estadual nº 57.159/2011, na hipótese da configuração de trabalho em caráter não eventual por pessoas físicas, com relação de subordinação ou dependência, quando a CONTRATADA for sociedade cooperativa.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, se vier a praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A sanção de que trata o caput desta Cláusula poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no **Anexo IV** do Edital indicado no preâmbulo deste instrumento, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP, no “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções”, no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e também no “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

O CONTRATANTE reserva-se no direito de descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, ou, quando for o caso, efetuará a cobrança judicialmente.

**PARÁGRAFO QUARTO**

A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/ 2013 e do Decreto Estadual nº 60.106/2014, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

A garantia de execução contratual, quando exigida pelo CONTRATANTE em decorrência da celebração do contrato, deverá obedecer às normas previstas no Edital indicado no preâmbulo deste instrumento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

Fica ajustado, ainda, que:

I. Consideram-se partes integrantes do presente Termo de Contrato, como se nele estivessem transcritos:

 a. o Edital mencionado no preâmbulo e seus anexos.

 b. a proposta apresentada pela CONTRATADA;

II. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições normativas indicadas no preâmbulo deste Termo de Contrato e demais disposições regulamentares pertinentes.

III. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (tres) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pela CONTRATADA e pela CONTRATANTE, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2018.

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_CONTRATANTE | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_CONTRATADA |

TESTEMUNHAS:

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*(nome, RG e CPF)* | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*(nome, RG e CPF)* |